



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

**Ata da 87ª Reunião Ordinária da Unidade Regional Colegiada Norte de Minas do
Conselho Estadual de Política Ambiental - COPAM**

Data: 14 de Agosto de 2012, às 13h30min.

**Local: Auditório Mário Ribeiro da Silveira - Prédio 6 - Centro de Ciências
Biológicas e da Saúde Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - UNIMONTES -
Vila Mauricéia - Montes Claros/MG.**

1. Aos 14 de Agosto de 2012, às 13h30min, reuniu-se a URC - Unidade Regional Colegiada do
2. Norte de Minas, Auditório Mário Ribeiro da Silveira - Prédio 6 - Centro de Ciências -
3. Biológicas e da Saúde Campus Universitário Professor Darcy Ribeiro - UNIMONTES - Vila
4. Mauricéia - Montes Claros/MG. Participaram os seguintes membros Conselheiros Titulares e
5. Suplentes: como Presidente: Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente Regional de
6. Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Jequitinhonha; - Secretaria Extraordinária
7. para o Desenvolvimento dos Vales do Jequitinhonha e Mucuri e do Norte de Minas –
8. SEDVAN : Titular: Edson Ferreira do Couto; - Secretaria de Estado da Agricultura, Pecuária e
9. Abastecimento – SEAPA: 1º Suplente: Wagner Brant Monteiro; - Secretaria de Estado de
10. Transporte e Obra Pública – SETOP: 2º Suplente: Geovanini da Silva Júnior; - Polícia Militar
11. de Minas Gerais: Titular: Major Nivaldo Ferreira Neto; Procuradoria Geral de Justiça – PGJ:
12. Titular: Guilherme Roedel Fernandez Silva; - Instituto Brasileiro de Meio Ambiente e
13. Recursos Naturais – IBAMA: Titular: Rafael Macedo Chaves; - Prefeituras Municipais
14. situadas na área de abrangência da URC: Suplente: Aramis Mameluque Mota – Secretário
15. Municipal de Meio Ambiente de Montes Claros; - Representantes da Federação das Indústrias
16. do Estado de Minas Gerais – FIEMG: Suplente: Ézio Darioli; Representantes da Federação dos
17. Trabalhadores na Agricultura no Estado de Minas Gerais- FETAEMG - Suplente: Ediran
18. Ferreira Oliveira;- Representantes da Federação da Agricultura e Pecuária do Estado de Minas
19. Gerais – FAEMG: Titular: José Avelino Neto; - Representantes da Federação das Associações
20. Comerciais, Industriais, Agropecuárias e de Serviços do Estado de Minas Gerais –
21. FEDERAMINAS: 2º Suplente: Edilson Torquato – Associação Comercial de Montes Claros;
22. Representantes da Associação Brasileira de Engenharia Sanitária – ABES -Titular: José
23. Ponciano Neto; - Representantes de Entidades Cíveis Representativas de Categorias de
24. Profissionais Liberais Ligadas à Proteção do Meio Ambiente: 2º Suplente: Roberto Mauro
25. Amaral – AGRO – Associação dos Engenheiros Agrônomos do Norte de Minas; -
26. Representantes de Organizações Não-Governamentais legalmente constituídas para a proteção,
27. conservação e melhoria do meio ambiente, incluídas no Cadastro Estadual de Entidades
28. Ambientais – CEEA: Titular: Sóter Magno do Carmo – OVIVE – Organização Vida Verde;
29. - Representantes de Conselhos Municipais de Meio Ambiente, por sua representação não-
30. governamental: Titular: Valquíria Dias Moreira – CODEMA – Montes Claros; Representantes
31. da Comunidade Científica: Cientista, Tecnólogo, Pesquisador ou Pessoa de Notório Saber,
32. reconhecidamente dedicada às atividades de preservação do meio ambiente e à melhoria da
33. qualidade de vida: 2º Suplente: Cesar Vinícius Mendes Neri – Instituição Santo Agostinho.
34. Estiveram também presentes o Sr. Gislando Vinícius Rocha de Sousa, Superintendente da
35. SUPRAM NM, Yuri Rafael, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, além de
36. técnicos dos órgãos envolvidos.
37. A **Presidente**, Dra. Eliana Piedade Alves Machado, Superintendente da SUPRAM
38. Jequitinhonha, constado o quorum regimental, dá início à 87ª Reunião Ordinária da Unidade
39. Regional Colegiada do Norte de Minas. Convida todos para ouvirem o Hino Nacional.
40. **1. Execução do Hino Nacional Brasileiro.**
41. **2. Abertura pelo Secretário de Estado Adjunto de Meio Ambiente e Desenvolvimento**
42. **Sustentável e Presidente da URC Norte de Minas, Dr. Danilo Vieira Júnior.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

43. A **Presidente** diz que, depois de um período de férias e depois de ter passado pela experiência
44. de ser avó, está retomando os trabalhos junto com a URC.

45. **3. Comunicado dos Conselheiros.**

46. A **Presidente**, abrindo o item 3 da pauta, comunica que foram empossados hoje os membros
47. da Comissão Paritária Norte de Minas. Informa que as várias COPAs que havia em cada
48. Núcleo Regional de Regularização Ambiental foram unificadas em uma COPA regional com o
49. objetivo de se melhorar o nível de organização, de estrutura e principalmente o nível de
50. controle sobre os processos de intervenção ambiental referentes à supressão de vegetação
51. nativa para processos desvinculados do licenciamento ambiental. Informa que a COPA
52. regional Norte de Minas recebeu um treinamento ontem, durante o dia inteiro, e hoje aconteceu
53. a primeira reunião extraordinária. Informa que compõem a COPA, pelo segmento do poder
54. público, Secretaria de Estado de Agricultura, Pecuária e Abastecimento; a SEMAD; com
55. relação ao setor produtivo, FAEMG, FETAEMG; e organização não governamental que tem
56. assento nesta URC, representada pela OVIVE e pelo IGS. Considerando que COPA é
57. COPAM, diz que na COPA são aplicados o mesmo regimento e os mesmos procedimentos
58. estabelecidos aqui durante a atuação da reunião da URC. Espera que, com essa COPA
59. regional, como nela há representantes Conselheiros da URC, eles possam contribuir muito com
60. a experiência das várias discussões feitas aqui na URC. Diz que continua aberto o Comunicado
61. dos Conselheiros. O **Conselheiro Edilson Torquato**, representante da FEDRAMINAS, diz
62. que ocorreu um acontecimento muito importante, na semana passada, que diz respeito ao meio
63. ambiente, turismo e desenvolvimento sócio-ecológico; a vinda, através da Associação
64. Comercial e Industrial de Montes Claros, durante a realização da FENICS, do Dr. Sílvio
65. Magalhães Barros Dois, prefeito de Maringá e autoridade tanto em turismo quanto em meio
66. ambiente. Diz que, a princípio, se convidou muita gente, muitas pessoas foram, mas, devido a
67. problemas de greve da Polícia Federal naquele dia, só se conseguiu trazê-lo às 16horas,
68. estando a palestra marcada para as 14 horas, mesmo assim com a contratação de um táxi aéreo.
69. Apresenta o currículo para justificar o esforço de trazê-lo. Entre outras informações, relata que
70. é Engenheiro Civil, formado pela Universidade de Maringá, com especialização em
71. Engenharia Ambiental. Foi o coordenador logístico da expedição de Jacques Cousteau à
72. Amazônia em 1983; trabalhou na atividade turística por 25 anos, tendo sido Secretário de
73. Turismo dos estados do Amazonas e também do Paraná. Foi Secretário Nacional Adjunto de
74. Turismo em Brasília, no Ministério de Indústria Comércio e Turismo, entre 1993 e 1994.
75. Durante cinco anos foi membro Diretor do Conselho Diretor da Sociedade Mundial de
76. Ecoturismo. Como consultor, foi responsável pela implantação dos convênios em Visitors
77. Bureau de alguns dos principais destinos turísticos do Brasil, como foz do Iguaçu, Curitiba,
78. Recife, Manaus e Florianópolis. É palestrante e conferencista em eventos de turismo e meio
79. ambiente em diversas partes do Brasil e também no exterior, fazendo suas exposições em
80. português, inglês ou espanhol. Diz que seu pai era prefeito quando da criação de uma lei em
81. Maringá que determinava, há 40 anos, que nenhum empreendimento de loteamento dentro de
82. Maringá poderia ser aprovado sem toda infra-estrutura já pronta, rede de esgoto, água, tudo.
83. Diz que Benedito Said, neste sábado, fez comentários sobre ele. Diz que se fez o esforço para
84. trazê-lo aqui para mostrar que, da forma como eles se planejaram para desenvolver, também
85. aqui, como sociedade civil e dirigentes políticos, talvez também se consiga compor alguma
86. coisa que se assemelhe, e se possam dar os primeiros passos para ter uma experiência boa de
87. desenvolvimento. Diz que, segundo Benedito Said, “a palestra do Prefeito de Maringá, Sílvio
88. Magalhães Barros Dois, realizada na quinta-feira durante a FENICS, mostrou as vísceras do
89. atraso que reina na gestão pública dos municípios do Norte de Minas”. Ressalta que não nada
90. de político. Continua: “O atraso Neandertal da região aparece na comparação do que ocorreu
91. em Maringá nos últimos 40 anos. Cidade de 360.000 habitantes, 95% de ruas asfaltadas, água e
92. esgoto em 100% das casas; aeroporto municipal internacionalizado; pólo universitário; avanço
93. vertido em PIB e IDH elevado; sustentabilidade com promoção da preservação ambiental até



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

94. com medição da felicidade, alegria e satisfação dos habitantes. Importante é que os organismos
95. vivos da comunidade participam da gestão da prefeitura não só indicando auditor, mas
96. mantendo o Conselho de Desenvolvimento de Maringá, cujo presidente tem mandato de
97. apenas dois anos no máximo. O Conselho é formado por empresários, profissionais liberais,
98. professores, que se reúnem mensalmente com a comunidade, mas o núcleo central tem
99. reuniões internas semanais e, com o Prefeito, a cada quinze dias. Sílvio Magalhães veio a
100. convite da ACI, com empenho do Vice-presidente Edilson Torquato, e aval essencial de toda a
101. Diretoria. Valeu a pena para exibir uma realidade distante e o tanto que a região teria que
102. trabalhar para elevar o IDH com a participação da população nas decisões e na gestão. ‘Há 25
103. anos’, explicou o Prefeito de Maringá, ‘a cidade dormiu rica e acordou miserável. Com a
104. economia baseada na cafeicultura, ocorreu o fenômeno chamado geada negra, que danificou
105. cafezais e a economia. A partir daí a população se reuniu e perguntou sobre o que fazer. Surgiu
106. a organização do Conselho com 120 instituições diversas que ditou normas de conduta e de
107. ações proficientes, pró-ativas, que diversificaram a economia e os empreendimentos, ao
108. mesmo tempo em que processo de urbanização foi alterado ao ponto de não existir, na
109. atualidade, sequer uma favela na cidade. Todas foram urbanizadas e extintas. Atualmente, os
110. investimentos de recursos públicos do próprio município superam os 22% do orçamento, e a
111. eficácia na aplicação dos recursos públicos repercutiu ao ponto de garantir o pagamento do
112. IPTU à vista. O Prefeito de Maringá abordou que existem problemas como um recente,
113. detectado na licitação, em que imperava a intenção de malversação de dinheiro público.
114. Resolvido o problema, uma ONG passou a acompanhar as licitações, e o derrotado acompanha
115. a entrega dos produtos licitados para ver se as aquisições seguem as especificações previstas.
116. O almoxarifado foi concentrado numa só área, informatizado e com código de barra. Há
117. vistoria até para saber se os copinhos de água estão indo a mais. A cidade está preparando seu
118. crescimento de modo sustentável, com coletores de lixo por sucção em todas as áreas, prédios
119. com garagens adaptados para carros elétricos e, ao mesmo tempo, implantação de trens
120. modernos e articulados para transporte de massa.” Destaca que o objetivo que se queria era dar
121. conhecimento de que existe forma de promover o progresso com sustentabilidade. Tudo é
122. difícil, mas tem um início. Diz que quer que esse seja o primeiro passo para se tentar conseguir
123. isso em Montes Claros e na região. Como houve pouca gente, mas com muita
124. representatividade, e a impressão ficou boa, mandou gravar a palestra. Deve receber um DVD
125. pronto ainda hoje e vai disponibilizar para todas as entidades. A ACI vai marcar um lugar para
126. fazer as apresentações, porque não se pode distribuir de qualquer jeito, uma vez que há
127. imagens, nessa palestra, em que se usaram pessoas que estiveram no Rio, e não se tem
128. permissão dessas pessoas para usar o material. Esclarece que, para grupos de pessoas que
129. quiserem ver, estará à disposição na ACI. O **Conselheiro Rafael Chaves**, representante do
130. IBAMA, complementa que Maringá é uma das cidades de melhor arborização urbana do
131. Brasil, que é exemplo para todos. Montes Claros talvez seja uma das piores. Sugere que se siga
132. o exemplo de Maringá. Expressa seus sentimentos de pesar pelo falecimento do colega do
133. SISEMA, Ilmar Bastos. Diz que teve oportunidade de trabalhar na região da Zona da Mata,
134. enquanto ele era Superintendente Executivo da Fundação Biodiversitas. Diz que Ilmar deixa
135. saudades principalmente no trato com as pessoas, ele que prestigiava tanto os colegas. Deixa
136. um abraço para o pessoal do SISEMA. Agradece uma correspondência que lhe foi
137. encaminhada pelo analista ambiental jurídico Sandoval Rezende em resposta a um ofício do
138. IBAMA solicitando a análise de uma documentação com relação ao garimpo Licuri, em
139. Francisco Sá. Informa que o garimpo Licuri funciona através de um Termo de Ajustamento de
140. Conduta com a SUPRAM e tem uma Autorização Ambiental de Funcionamento. Diz que
141. trouxe essa questão aqui porque foi denunciado que havia uso de explosivos na detonação das
142. rochas. Isso estaria trazendo alguns problemas ambientais, dentre outros tantos que foram
143. relacionados. Relata que fez vistoria lá com dois peritos *ad hoc* do Ministério Público. Fizeram
144. um relatório, encaminharam à SUPRAM, inclusive questionando o problema do uso de



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

145. explosivos. Não no sentido da legalidade da autorização do uso, que é do Ministério do
146. Exército, mas, sim, do aspecto ambiental do uso de explosivos no local. Diz que, como é
147. sabido, para autorização ambiental de funcionamento não é feita vistoria, e o Assessor Jurídico
148. da SUPRAM informou também que não existe no processo de licenciamento nenhum
149. documento autorizativo para intervenção ambiental ou autorização para exploração vegetal na
150. área. Informa que a vistoria foi acompanhada por policiais militares que constatarem a
151. supressão de vegetação nativa. Nesse sentido, diz que vai colocar uma proposta de moção
152. deste Conselho pedindo recolhimento da autorização ambiental de funcionamento do garimpo
153. Licuri e que seja convocado para o licenciamento ambiental, LP, LI, LO, porque é uma
154. situação grave. Existem áreas degradadas com supressão de vegetação natural, uso de
155. explosivos, exposição do lençol freático e tantos outros problemas ambientais que ali existem.
156. Refaz a proposta da moção. O **Conselheiro Aramis Mameluque Mota**, Secretário Municipal
157. de Meio Ambiente de Montes Claros, parabeniza o Conselheiro Edilson pela iniciativa de
158. trazer o Prefeito. Justifica que não pôde estar presente e que a gravação foi feita a seu pedido,
159. pois disse a ele que muitas pessoas estariam interessadas. Concorda com o Conselheiro Rafael
160. que é a referência brasileira em arborização, mas tem que se defender. Informa que, em apenas
161. três anos e meio, plantaram-se 14mil mudas apenas no perímetro urbano e foram distribuídas
162. mais de 150 mil mudas. Diz que o Conselheiro Sóter ajudou nessa distribuição, na produção.
163. Destaca que Montes Claros conta hoje com quase 50m² de área verde por habitante. Diz que
164. são dados do IEF e são dados expressivos. Diz que se tem que fazer jus porque foi um esforço
165. muito grande e sem custar quase nada para os cofres do município. O **Conselheiro José**
166. **Ponciano Neto**, representante da ABES, diz que seu assunto é com relação aos abalos
167. sísmicos. Diz que recebeu um relatório da Professora Mônica, através de pessoas ligadas ao
168. observatório de Brasília, onde consta que, de 25 de maio a 16 de julho, já foram registrados 87
169. abalos sísmicos em Montes Claros. Entre eles, são 67 abalos naturais com magnitude de 0,1 a
170. 0,8, chegando a 2,6. Esses são abalos quase insensíveis. Outros 22 possíveis de explosões das
171. pedreiras e chegaram a magnitude até mais alta, 1,8 - 2 - 2,5, e sem se registrar onde está o
172. epicentro. Diz que são necessárias as explosões, pois se precisa da produção do cimento, da
173. pedra, mas não se sabe como está a fiscalização do potencial das bombas. Pelo relatório, as
174. bombas às vezes tiveram magnitude maior que os abalos naturais. Informa que as estação que
175. mais registraram foram a 4 e a 2; a 3 e a 5 não estavam instaladas ainda. Diz que o Professor
176. Jorge Sande fala que esses estudos têm que continuar, têm que ser estudos contínuos, mais
177. aprofundados, pois até agora são hipóteses científicas. Diz que faz o registro para ver até onde
178. a SEMAD pode corroborar nesses estudos, com a mídia e com a precisão desses estudos que
179. assustam muito Montes Claros. Diz que, de início, fica-se com as hipóteses técnicas de
180. despressurização de aquífero, e ligadas às explosões. Diz ainda que recebeu a cópia de uma
181. representação da empresa KVM à Promotora Dra. Ana Eloíza. Diz que ele acusa a MIBA de
182. ter contratado essa empresa através da Sul America Mineração Ltda., para fazer os estudos da
183. mineração na região de Grão Mogol e Salinas. Durante o andamento dos estudos, pediram
184. rapidez nos estudos. Trabalharam muito tempo, inclusive no Natal e Ano Novo, desmatando e
185. fazendo todo o trabalho sem nenhum licenciamento. Quando viram que a ilegalidade era
186. demais, segundo a pessoa que informou, segundo o relatório e os anexos que devem estar na
187. Promotoria, falaram que iam parar até que saísse o licenciamento das duas últimas quadras.
188. Estava, portanto, pronto 80% do serviço. E entende que isso deve ser imputado à MIBA –
189. Minas-Bahia Mineração. Deixa sua indignação em saber que se realmente a SUPRAM, os
190. órgãos ambientais, até mesmo a Polícia de Meio Ambiente, tinham conhecimento dessa
191. pesquisa trabalhando nessa região sem nenhum licenciamento ambiental. A **Presidente** diz que
192. vai ficar registrado. Acredita que o Superintendente Vinicius não vai ter condição de responder
193. agora se tem o se não tem autorização para fazer as intervenções. Logicamente vai verificar
194. junto ao Núcleo de Regularização competente se há ou não. Solicita que o Superintendente
195. verifique. O **Conselheiro Guilherme Roedel Fernandes**, representante da Procuradoria Geral



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

196. de Justiça, diz que, de fato chegou essa representação lá. Já se analisou e é uma representação
197. no sentido de que a MIBA estaria fazendo a sondagem e também supressão de vegetação sem a
198. licença. Diz que, entretanto, pelo que analisou, a MIBA tem uma certidão de dispensa da
199. licença para a sondagem. Não se sabe, porém, se foi feita ou não foi feita a supressão de
200. vegetação. Diz que iria sugerir que fosse feita uma vistoria *in loco* para saber se por acaso
201. houve o descumprimento das informações que foram prestadas pela MIBA quando da
202. concessão da certidão. Se, no FCE dela aquilo que ela se propôs a fazer, de fato foi o que foi
203. feito. A idéia era chamar a KVM para esclarecer o teor da representação, o que ela fez, na
204. medida em que ela foi a empresa contratada pela MIBA para fazer a sondagem e, segundo a
205. KVM, foi uma contratação a toque de caixa, pois se precisava disso com certa urgência. Vê a
206. necessidade de uma vistoria de campo para verificar o que foi feito. Diz que essa é a
207. informação do Ministério Público. **Vinicius**, Superintendente da SUPRAM NM, diz que essa
208. denúncia chegou hoje à SUPRAM e não deu para averiguar direito, uma vez que estava na
209. reunião da COPA. Diz que de acordo com a DN 74, a atividade de sondagem não é passível de
210. licenciamento, por isso as certidões de dispensa. Diz que o único documentou que se
211. conseguiu verificar foi uma DAIA emitida pelo IEF de Grão Mogol para a MIBA de uma área
212. de três hectares com alguns cortes de árvores isoladas. Informa que a denúncia cita as regiões
213. de Salinas e Grão Mogol. O **Conselheiro José Ponciano** manifesta seu pesar pela morte de
214. Ilmar Bastos. Diz que se tratava de um amigo particular. Informa que ele colaborou, através da
215. PUC e da SEMAD, com uma pesquisa de ictiofauna na região de Juramento e parte do Rio
216. Verde. O **Conselheiro Sóter Magno Carmo**, representante da OVIVE, informa que tomou
217. posse hoje na COPA. Na oportunidade, fez alerta aos Conselheiros e presentes sobre um
218. problema que acontece em Montes Claros e, como ambientalista, como profissional da área,
219. como preocupado com a integridade física das pessoas, traz esse alerta para essa reunião para
220. que os Conselheiros e a população de Montes Claros tomem conhecimento. Diz que é uma
221. situação crescente. A cidade de Montes Claros, a cada ano que passa está crescendo, embora
222. muitas pessoas não tenham conhecimento do perigo. Acima da cidade de Montes Claros, há
223. uma bacia de captação de água de chuva, que é a bacia do rio Vieiras com suas sub-bacias. Diz
224. que é uma região que está crescendo muito e, de dez anos para cá, por ser uma região bonita,
225. valorizada, as antigas fazendas estão se tornando sítios e chácaras dentro do perímetro urbano
226. e no perímetro rural. Diz que é preciso que se tenha conhecimento do que se pretende fazer
227. nessas regiões para não se tenha problemas no futuro muito próximo. Diz que cada construção,
228. cada estrada aberta nessa região trará problema para a parte baixa da cidade. E não é
229. aconselhável, numa bacia hidrográfica onde se tem a cidade abaixo, a jusante, que se
230. construam cada dia mais residências, estradas, avenidas. Frisa que toda condição de
231. permeabilidade perdida terá que vir para a parte baixa de Montes Claros, que é o rio Vieiras.
232. Explica que toda água que cai, da pedreira da Sobrita até a Polícia Federal tem que passar do
233. Shopping Ibituruna até a Praça dos Jatobás. Diz que já foi avisado, no dia 2 de novembro de
234. 2009, que esse crescimento está sob suspeita de que a cidade de Montes Claros não suportará
235. esse crescimento. Diz que a preocupação é porque não existem critérios para que essa
236. ocupação aconteça. Diz que há nessa região vários empreendimentos que não passaram por
237. nenhum crivo do licenciamento, várias estradas sendo abertas, ocupando topo de morro.
238. Afirma que a coisa está caminhando de uma forma que, se não se tiver cuidado, num futuro
239. muito próximo se terá problema na parte baixa de Montes Claros. Diz que há exemplos pelo
240. Brasil afora, tem-se o exemplo da região serrana do Rio de Janeiro. Destaca que evidentemente
241. as características do solo, da rocha não são iguais à de Montes Claros, mas os problemas
242. poderão ser semelhantes. Há ocupações ordenadas, mas, na maioria das vezes, são ocupações
243. desordenadas. **Yuri Rafael**, Diretor de Controle Processual da SUPRAM NM, diz que fará
244. leitura de recomendação da 7ª Promotoria de Justiça de Montes Claros, Curadoria de Defesa
245. do Meio Ambiente, Patrimônio Histórico, Habitação e Urbanismo, Direitos Humanos e Apoio
246. Comunitário aos Conflitos Agrários. Diz que faz a leitura a pedido da Promotora Dra. Aloísia



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

247. Beraldo Ribeiro. “Recomendação nº01/2012. Abstenção de deliberação sobre processo de
248. licenciamento ambiental cujos projetos se localizam em áreas contempladas na expansão
249. urbana promovidas pelas leis municipais 4243 de 2010 e 4428/2011, que alteram a Lei
250. Municipal 4198/2009 que trata do uso e ocupação do solo do município de Montes Claros.”
251. Concluindo informa: “resolve recomendar ao Conselho de Política Ambiental – COPAM – e
252. ao Conselho Municipal de Defesa e Conservação de Meio Ambiente – CODEMA – através,
253. respectivamente, da Superintendência Regional de Meio Ambiente Sustentável do Norte de
254. Minas e da Secretaria Municipal, de Meio Ambiente, que suspenda, em observância ao
255. princípio da precaução, a análise de todos os processos de licenciamento ambiental que
256. contemplem projetos especialmente de loteamentos previstos em área de expansão do
257. perímetro urbano inseridos na atual Lei de Ocupação do Solo nº 4198/2009, através das
258. alterações introduzidas pelas leis municipais 4243, de 2010, e 4428, de 2011. Fixa o prazo de
259. 15 dias para que o Superintendente e Senhor Secretário deem conhecimento da presente
260. recomendação a todos os Conselheiros do COPAM e do CODEMA e comuniquem ao
261. Ministério Público as providências adotadas a esse respeito. Aloísia Beraldo, Promotora de
262. Justiça.” Informa que está cumprindo com a recomendação da 7ª Promotoria de Justiça de
263. Montes Claros. Como se tem um processo hoje em votação, do Gran Royalle, diz que é
264. necessário esclarecer que esse empreendimento teve a licença prévia e licença de instalação
265. concomitante deferida em 22/06/2010, portanto em momento anterior às alterações
266. promovidas pela Lei Municipal 4243, de 2010, e 4428, de 2011. Esclarece que, quando houve
267. o julgamento do processo da LP LI concomitante, estava sob a égide da lei anterior, sem essas
268. alterações. Destaca que essa recomendação não se aplica ao empreendimento que está sob
269. julgamento. O **Conselheiro Aramis Mameluque** diz que também recebeu essa
270. correspondência e estará informando aos Conselheiros do CODEMA na próxima reunião, na
271. quarta-feira próxima o mesmo posicionamento de acatar a sugestão da Promotora. A
272. **Presidente** agradece em nome do SISEMA as manifestações de sentimentos pela passagem do
273. Dr. Ilmar Bastos. Diz que essa morte surpreendeu a todos e ele contribui muito tanto no âmbito
274. da direção da FEAM como na Sub-Secretaria de Gestão Ambiental Integrada e também no
275. âmbito da URC Jequitinhonha, Conselho que ele presidiu por mais de um ano e que teve uma
276. participação e uma contribuição muito grande principalmente por sua capacidade de mediação.
277. Diz que naquela URC se discutiam empreendimentos complexos, que envolviam conflitos
278. sociais, e a participação de Dr. Ilmar foi relevante para que se conseguisse negociar com os
279. atingidos, com os empreendedores. Teve uma participação muito grande e a SUPRAM
280. Jequitinhonha teve uma convivência muito grande e muito intensa com ele por mais de uma
281. através da URC. Passa ao item 4 da pauta.

282. **4. Exame das Atas da 85ª RE de 28/06/2012 e 86ª RO de 10/07/2012.**

283. A **Presidente** coloca em discussão.

284. O **Conselheiro Rafael Chaves** solicita que se corrija a linha 725 da síntese da 85ª Reunião
285. Extraordinária. Onde se lê: “incêndios”, leia-se “acidentes”. Diz que se está discutindo um
286. plano de atendimento a emergência. Diz que está sendo favorável à extensão até agosto da
287. apresentação do plano de emergência que é anterior ao período de maior ocorrência de
288. acidentes, que é coincidente com o período chuvoso.

289. A **Conselheira Valquíria Moreira Dias**, representante do CODEMA de Montes Claros,
290. manifesta sua abstenção por não ter estado presente à reunião. O **Conselheiro Ézio Darioli**,
291. representante da FIEMG, também manifesta sua abstenção. A **Presidente** coloca em votação o
292. item 4. Exame das Atas da 85ª RE e da 86ª RO, com alteração na linha 725 e as abstenções dos
293. Conselheiros representantes do CODEMA e FIEMG. São **aprovadas**. A **Presidente** diz que,
294. entrando na apreciação dos processos administrativos, fará a leitura item por item para que
295. tanto os Conselheiros como empreendedores e a própria SUPRAM registrem seu interesse de
296. destaque nesses empreendimentos.

297. **5. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação:**



298. **5.1 Gran Royale Pirâmide Empreendimentos Imobiliários S/A - Loteamento do solo urbano para fins exclusiva ou predominantemente residenciais - Montes Claros/MG**
299. **- PA/Nº. 15997/2009/002/2012 - Classe 3 - Apresentação: Supram NM. RETORNO DE**
300. **VISTAS pelos Conselheiros Guilherme Roedel Fernandes representante da PGJ, Mônica**
301. **Ladeia representante da SEDRU, Rafael Chaves representante do IBAMA e Thiago**
302. **Rodrigues Cavalcanti representante da FIEMG.**
303.
304. **6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:**
305. **6.1 Cemig Distribuição S/A - Sistema Elétrico de Distribuição de Energia - Malha Norte -**
306. **Linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Malha entre os**
307. **municípios: Manga a Curvelo e Salinas a Unai/MG - PA/Nº 11286/2006/001/2008 - Classe 4 -**
308. **Apresentação: Supram NM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Guilherme**
309. **Roedel Fernandes representante da PGJ, Ney Barbalho representante do IBAMA e**
310. **Thiago Rodrigues representante da FIEMG.**
311. **7. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a**
312. **Licença de Instalação:**
313. **7.1 Trevo Derivados de Petróleo Ltda. - Posto revendedor de combustíveis - Montes**
314. **Claros/MG - PA/Nº 03652/2001/004/2011 - Classe 3.**
315. **Nenhum destaque.**
316. **8. Processo Administrativo para exame da Licença Prévia concomitante com a**
317. **Licença de Instalação - Ampliação:**
318. **8.1 Marluvas Calçados de Segurança Ltda. - Fabricação de calçados em geral - Capitão**
319. **Enéas/MG - PA/Nº 13765/2010/005/2012 - Classe 5.**
320. **Nenhum destaque.**
321. **9. Processo Administrativo para exame da Licença de Instalação:**
322. **9.1 Frigorífico Maísa Ltda. - Abate de animais de médio e grande porte (suínos, ovinos,**
323. **caprinos, bovinos, eqüinos, bubalinos, muares, etc.) - Glaucilândia/MG - PA/Nº**
324. **0650/2006/003/2012 - Classe 5.**
325. **Nenhum destaque.**
326. **10. Processo Administrativo para exame da Licença de Operação de pesquisa:**
327. **10.1 João Humberto Clemente/Pedreira Shekinah Ltda. - Lavra a céu aberto de quartzito e**
328. **estrada para transporte de minério/estéril - Buritizeiro/MG - PA/Nº 07091/2011/001/2011**
329. **- DNPM 832.296/2009 - Classe 3.**
330. **O Conselheiro Rafael Chaves pede vistas. Justifica que quer fazer análise mais minuciosa do**
331. **processo. O Ministério Público também pede vistas. Os Conselheiros Edilson Torquato, da**
332. **FEDRAMINAS, e José Ponciano, da ABES/MG, acompanham.**
333. **A Presidente informa que está concedido o pedido de vistas para o item 10.1 a pedido dos**
334. **Conselheiros representantes do IBAMA, FEDRAMINAS, Procuradoria Geral de Justiça e**
335. **ABES.**
336. **11. Processo Administrativo para exame de Alteração de Condicionante da Licença**
337. **Prévia Concomitante com a Licença de Instalação:**
338. **11.1 Agropecuária Serra Azul de Jaíba S/A - Desdobramento de madeira, cultura da cana-**
339. **de-açúcar sem queima e produção de carvão vegetal de origem nativa - Jaíba/MG -**
340. **PA/Nº 04234/2007/002/2010 - Classe 3 - Condicionante 03.**
341. **Destaque para o Ministério Público.**
342. **12. Processo Administrativo para exame de Prorrogação de Prazo para**
343. **Atendimento de Condicionante da Licença de Instalação:**
344. **12.1 Linha de Transmissão de Energia Montes Claros Ltda. - Linha de transmissão**
345. **de energia elétrica - Montes Claros, Claro dos Poções, Jequitaiá, Pirapora, Várzea da Palma e**
346. **São João da Lagoa/MG - PA/Nº 01387/2010/002/2011 - Classe 5 - Condicionante 14, 15, 16,**
347. **17, 21 e 23.**
348. **Sem destaque.**



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

349. A **Presidente** procede a votação em bloco dos processos para os quais não há nenhum pedido
350. de destaque. Coloca em votação o item **7.1. – 8.1 – 9.1 – e 12.1. São aprovados.**
351. **A Presidente** volta à pauta com o item 5.1 Gran Royalle Pirâmide Empreendimentos
352. Imobiliários S/A com apresentação dos relatórios de vistas pelos Conselheiros representantes
353. da Procuradoria Geral de Justiça, do IBAMA, da SEDRU e da FIEMG. Diz que os
354. Conselheiros ficam livres para fazer a apresentação da forma como acharem melhor, mas,
355. considerando que os pareceres já foram disponibilizados com tempo hábil para leitura, sugere
356. que, em lugar de fazer uma leitura na íntegra, destaquem os pontos mais relevantes e a
357. conclusão dos pareceres. O **Conselheiro Guilherme Roedel**, representante do Ministério
358. Público, diz que, no pedido de vistas, não foi emitido parecer, uma vez que foram prestados
359. esclarecimentos pelo empreendedor. Foi feito um ofício para a Procuradoria com o seguinte
360. teor: “Com meus cordiais cumprimentos, venho, por meio de presente, devolver o processo de
361. licenciamento ambiental nº 15997/2009/002/2012 para que seja colocado na pauta da próxima
362. reunião da URC Norte de Minas. Esclareço que, após reunião com os empreendedores,
363. conforme ata anexa, restaram esclarecidas as dúvidas que pairavam quanto ao cumprimento
364. das exigências legais referentes aos percentuais de área verde e área de preservação
365. permanente bem como quanto à área destinada ao espaço público. Deixo de oferecer parecer
366. por entender que o parecer único contém os esclarecimentos necessários para votação do
367. Conselho. Limitado ao exposto, subscrevo-me com protesto de estima e consideração,
368. colocando-me à inteira disposição para esclarecimentos e apoio necessários.” Informa teor da
369. ata de reunião: “Aos 23 dias do mês de julho de 2012, reuniram-se na sede da Coordenadoria
370. regional das Promotorias de Justiça do Meio Ambiente das Bacias dos Rios Verde Grande e
371. Pardo, o Promotor de Justiça Dr. Guilherme Roedel Fernandez Silva, o servidor do MP
372. Fernando Vitor e os representantes do empreendimento “Gran Royalle” Dr. Clênis de Faria e
373. Dr. Rodrigo Rocha,” onde se conclui que “ Após os esclarecimentos prestados pelos
374. representantes do empreendedor, notadamente no tocante aos requisitos urbanísticos para
375. implantação de loteamentos (área institucional e área verde) foi sugerido, inicialmente pelo Dr.
376. Guilherme Roedel, a instalação de placa na entrada do loteamento, no sentido de dar
377. publicidade da existência de áreas de domínio público no interior do empreendimento,
378. passíveis de serem visitados por qualquer pessoa, após identificação. Pelo órgão do Ministério
379. Público, foi dito que, em princípio, restaram esclarecidas as dúvidas iniciais quanto à
380. observância, pelo empreendedor, dos percentuais mínimos de área verde exigidos pela
381. legislação. Nada mais havendo a constar, encerrou-se a reunião. Segue assinada pelos
382. presentes” Diz que, em síntese, é isso. A sugestão que foi feita na reunião era que, diante da
383. existência de área pública no interior do condomínio, fosse feita uma placa que comunicasse a
384. quem tivesse interesse que o acesso é permitido com identificação na portaria simplesmente
385. por questão de segurança e controle no interior do empreendimento. O **Conselheiro Rafael**
386. **Chaves**, no intuito de contribuir com o parecer único da SUPRAM, esclarece que foi citado no
387. parecer único que o empreendimento é banhado pelo córrego Carrapato. Informa que o córrego
388. Carrapato é um afluente da margem direita do rio Vieira, do lado oposto ao empreendimento, e
389. não banha o empreendimento. Informa ainda que existe uma placa na BR 365, sobre uma
390. ponte, que foi colocada de forma equivocada. A ponte não é sobre o rio Carrapato, ela é sobre
391. o rio Vieira. A **Presidente** informa que a Conselheira Mônica não está presente nem enviou
392. seu relatório. O **Conselheiro Ézio Darioli**, da FIEMG, diz que, em virtude de um alinhamento
393. do parecer da FIEMG com o parecer da SUPRAM e com o próprio parecer da Promotoria, não
394. houve um relatório da FIEMG, mas está de acordo com o parecer da Promotoria. A **Presidente**
395. abre para discussão o item 5.1. Não havendo manifestação, coloca em votação a concessão de
396. licença para Gran Royalle Pirâmide Empreendimentos Imobiliários S/A por seis anos. **É**
397. **aprovada.** Dr. **Clênis de Faria**, Assessor Jurídico Ambiental do empreendimento, agradece
398. ao representantes da Unidade Regional Colegiada, ao Dr. Guilherme pela paciência e pela
399. disposição em ouvi-los na reunião designada. Esclarece ao Conselheiro do IBAMA que a placa



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

400. deve ser referente ao sistema viário, pelo DER ou outra instituição referente a trânsito.
401. Manifesta que está à disposição dos Conselheiros em virtude do cumprimento das
402. condicionantes. O **Conselheiro Geovanini da Silva Júnior**, representante da SETOP,
403. esclarece que a placa no córrego está em rodovia sob jurisdição do DNIT e ele mesmo mais
404. informará ao representante do DNIT para fazer a correção.

405. **6. Processo Administrativo para exame de Licença de Operação Corretiva:**

406. **6.1 Cemig Distribuição S/A - Sistema Elétrico de Distribuição de Energia - Malha Norte -**
407. **Linhas de transmissão de energia elétrica e subestação de energia elétrica - Malha entre os**
408. **municípios: Manga a Curvelo e Salinas a Unai/MG - PA/Nº 11286/2006/001/2008 - Classe 4 -**
409. **Apresentação: Supram NM. RETORNO DE VISTAS pelos Conselheiros Guilherme**
410. **Roedel Fernandes representante da PGJ, Ney Barbalho representante do IBAMA e**
411. **Thiago Rodrigues representante da FIEMG.**

412. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que, atendendo a pedido da Presidente, uma vez que o
413. parecer é bem extenso, preparou um resumo do parecer. Entende que, mesmo assim, é
414. interessante fazer uma leitura ainda que parcial dele. Diz que pensou em não ler o relatório,
415. mas acredita que ele é interessante porque, como os Conselheiros têm acesso às vezes
416. unicamente ao parecer único, é importante destacar alguns pontos existentes no processo.
417. Apresenta o relatório que tem como conclusão: “Diante do exposto, manifesta-se o Ministério
418. Público de Minas Gerais pela conversão do julgamento em diligência, para seja apresentado o
419. EIA/RIMA pelo empreendedor, nos termos da Constituição Federal (art. 225, §1º, IV), da Lei
420. da Política Nacional de Meio Ambiente (Lei.6.938/81, art.9º, III) e dos Pareceres AGE nº
421. 15016/2010 e nº 15.044/2010, à luz de sua correta interpretação, com a conseqüente análise
422. pela equipe técnica da SUPRAM/NM. O Ministério Público do Estado de Minas Gerais
423. manifesta-se, também, sejam baixados em diligência para juntada das certidões de todas as
424. Prefeituras Municipais por onde passa o empreendimento, exigidas pelo art. 10, §1º da
425. Resolução nº 237 CONAMA. O Ministério Público manifesta-se ainda pela juntada de
426. documento comprobatório de que não há intervenção nas Unidades de Conservação Parque
427. Caminho dos Gerais, Parque Estadual Serra Nova e Serradas Araras, e Área de Preservação
428. Permanente do Sabonetal, ou em suas zonas de amortecimento, haja vista a solicitação de
429. esclarecimento formulada pelos técnicos da SUPRA não respondida pelo empreendedor. Na
430. hipótese de o Conselho entender pela desnecessidade do EIA/RIMA, o Ministério Público
431. manifesta-se, desde já, em qualquer caso, pela inclusão de condicionante concernente à
432. compensação ambiental prevista no art, 36 da Lei nº 9.985/00, da compensação ambiental
433. prevista no art. 17 da Lei Federal nº 11.428 e da compensação ambiental prevista no art. 5º da
434. Resolução CONAMA 369. requer, ainda, sejam incluídas como condicionantes do processo
435. de licenciamento todas as condicionantes e medidas compensatórias manifestadas pelos
436. gestores das Unidades de Conservação nas quais o empreendimento está inserido ou nas quais
437. o empreendimento passa pela zona de amortecimento.” Conclui esclarecendo que a
438. necessidade do EIA/RIMA se mostra para fins de quantificação de eventual área de mata
439. atlântica a ser suprimida, área de APP. Observa que essas informações não constam no RCA e
440. no PCA. Diz que o Ministério Público entende pela necessidade do EIA/RIMA para se garantir
441. que a perpetuação desse empreendimento com os significativos impactos que vão causar ao
442. longo dos anos seja devidamente quantificada, analisada, para permitir o cumprimento da
443. legislação federal, estadual e especialmente da Constituição, garantindo meio ambiente
444. ecologicamente equilibrado. O **Conselheiro Edilson Torquato**, justificando que vai ter que
445. ausentar-se, diz que já leu o processo e viu o que foi a reunião, a conclusão a que chegaram, e
446. vota a favor das condicionantes que foram acordadas no pedido de vistas e manifesta que é
447. contra o EIA/RIMA para toda a extensão que já foi feita. Admite que venha a ser exigido
448. quando houver uma expansão. Pede desculpas por ter que ausentar-se. O **Conselheiro Ézio**
449. **Darioli** apresenta seu relatório dizendo que vai resumir um pouco para que não haja delongas.
450. Conclui dizendo que, diante do exposto no Parecer Único/SUPRAM 054697/2012 e no relato,



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

451. é favorável ao deferimento da licença de operação corretiva para o empreendimento nos termos
452. do parecer único da SUPRAM. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que o Dr. Guilherme
453. destacou a flora estacional decidual como a tipologia florestal de importância com relação à
454. legislação de mata atlântica. Informa que a nota explicativa do mapa da Lei 11428 relaciona
455. quais as tipologias florestais, vegetacionais têm a proteção da legislação de acordo com cada
456. bioma. Diz que o estado de Minas Gerais tem três biomas, dos seis brasileiros,
457. coincidentemente em nossa regional SUPRAM: mata atlântica, caatinga e cerrado. Relata as
458. formações florestais que teriam proteção dessa legislação: no bioma mata atlântica sintetizada
459. por todas as formações inclusive o cerrado e a transição entre essas formações; no bioma
460. caatinga, as seguintes formações florestais: floresta ombrófila densa, floresta ombrófila aberta,
461. floresta estacional semidecidual, que coincide com as matas ciliares; floresta estacional
462. decidual, chamada mata seca, referidas na lei como brejos interioranos e encraves florestais do
463. Nordeste; refúgios vegetacionais em áreas das formações pioneiras, manguezais e restingas,
464. inseridas na lei como ecossistemas associados; assim como as áreas constituídas por essas
465. tipologias presentes nos contatos entre tipos de vegetação. Explica que, no bioma caatinga,
466. além dessas formações, o contato entre essas formações também tem a proteção da lei. E, no
467. bioma cerrado, as formações florestais nativas consideradas como disjunções do bioma mata
468. atlântica ou separações daquele bioma; floresta estacional semidecidual, chamadas matas
469. ciliares em que menos de 50% dos indivíduos arbóreos perdem as folhas na época
470. desfavorável; e floresta estacional decidual, chamada mata seca, em que mais de 50% dos
471. indivíduos arbóreos perdem as folhas na época desfavorável. Diz que esses três biomas têm
472. essas diversas formações protegidas. Esclarece que o mapa de aplicação da lei não é o
473. instrumento adequado para se quantificarem essas formações. Ele é apenas ilustrativo, como a
474. própria nota explicativa define. O mapa mostra a cobertura vegetal conforme sua configuração
475. original, não estando representados os antropismos atuais de cada tipologia de vegetação. Não
476. estão no mapa as áreas alteradas pelo homem, antropizadas. A escala adotada para a
477. elaboração do mapa, 1:5.000.000, apresenta um nível de agregação onde pequenas manchas de
478. determinada tipologia foram incorporadas em outra tipologia, o que não caracteriza sua
479. inexistência. Não é porque não está mapeado que não existe. Não existe no mapa em função da
480. escala. A localização dos remanescentes de cada tipologia, definição de vegetação primária em
481. estados sucessionais da vegetação secundária no âmbito do licenciamento ambiental ou
482. solicitação para corte, supressão, exploração da vegetação, deverão ser submetidas aos órgãos
483. do SISNAMA. Diz que há destaque, na nota explicativa, para os campos de altitude. Além das
484. formações florestais relacionadas em cada bioma, são destacados os campos de altitude em
485. todo o território do estado de Minas Gerais. Diz que entende que as formações de floresta
486. estacional decidual, semidecidual, no bioma cerrado, e os campos de altitude têm a proteção da
487. lei. Diz que o mapa de aplicação da lei, apesar de ter sido elaborado na escala 1:5.000.000, a
488. base de dados do IBGE é de 1:50.000. Informa que há polígonos no site do IBGE disponíveis
489. na escala 1:50.000 que traz um detalhamento maior da cobertura vegetal ao longo de todo o
490. território brasileiro. Diz que há também a contribuição de outros instrumentos legais oficiais
491. do estado de Minas Gerais, a exemplo do mapeamento da cobertura vegetal feito pela
492. Universidade Federal de Lavras, que traz um detalhamento maior até na escala 1:10.000.
493. Ressalta que se tem todo um arcabouço de documentos técnicos e oficiais tanto do IBGE
494. quanto de universidades para se trabalhar a questão de quantificação e localização dos
495. remanescentes, objeto de preservação. **Presidente**, antes de colocar o processo em discussão e
496. mesmo para que os Conselheiros tenham mais elementos para discussão, solicita que a equipe
497. de analistas desse processo da SUPRAM faça alguns esclarecimentos tendo como base os
498. dados apresentados nos relatórios de vista que geram algumas dúvidas, principalmente com
499. relação ao impacto ambiental, se é significativo ou não é. Observa que o parecer de vista do
500. Ministério Público levanta, com relação ao enquadramento desse empreendimento, a questão
501. da mensuração das áreas de APP, de mata atlântica. Diz que acredita que a equipe tenha



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

502 algumas fotos que dão para ilustrar principalmente a questão da antropização dessa área. **Yuri**
503 **Rafael** parabeniza Dr. Guilherme pelo parecer extenso, cheio de citações e muito bem
504 fundamentado, assim como são os pareceres do IBAMA, sempre com grande fundamentação,
505 que, embora não concorde com o processo, serve até de fundamento para outros processos pela
506 fundamentação, pela sequência lógica que tem. Diz que lhe cabe fazer alguns apontamentos
507 em relação ao processo e até mesmo ao parecer único em relação aos andamentos que foram
508 dados. Diz que, como o próprio Conselheiro Ézio falou, esse processo foi formalizado em
509 2007, na SUPRAM Central. Depois veio para aqui e só agora está sendo levado a julgamento.
510 Em relação à apresentação do EIA/RIMA, diz que, na verdade, não se dispensou o EIA/RIMA.
511 Ele não foi cobrado desde o início em virtude do que consta na resolução CONAMA 01/86 que
512 diz: “Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e respectivo relatório de
513 impacto ambiental, a serem submetidos à aprovação do órgão competente e do IBAMA em
514 caráter supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:”
515 Observa que fala de linha de transmissão de energia acima de 230KV. Quanto à linha, nesse
516 caso, diz que esteve com a CEMIG, na semana passada, na quinta e sexta-feira, e eles
517 acabaram dando aula sobre linhas de transmissão, linhas de geração e linhas de distribuição.
518 Esclarece que esse processo trata de linha de distribuição, sendo no máximo de 138KV. Diz
519 que então pode ser questionado por que, sendo de 138KV e a Resolução CONAMA, que é de
520 1986, falar de 230KV, se fez ofício solicitando a apresentação do EIA/RIMA, como o próprio
521 Dr. Guilherme colocou no parecer. Explica que, na época em que saiu a liminar judicial,
522 inclusive aplicando uma multa de R\$100.000,00 por ato, em caso de não obediência, a
523 SUPRAM, de certa forma, se equivocou com esse empreendimento. Acabou-se solicitando o
524 EIA/RIMA de um empreendimento que não é passível do EIA/RIMA, conforme a Resolução
525 CONAMA 01/86. Diz que essa liminar, na época, trouxe grandes divergências e grande
526 confusão no órgão ambiental. Diz que tanto é verdade que, após a emissão da liminar, em face
527 dela, foi impetrado embargo declaratório onde a Juíza da 5ª Vara de Fazenda Pública de Belo
528 Horizonte explicou a liminar. A ação civil pública é para empreendimentos listados na classe
529 G1, G2 e G3, salvo engano. Verificado esse equívoco da Superintendência, deixou-se de
530 solicitar a apresentação do EIA/RIMA. Diz que, inicialmente, na fase de formalização do
531 processo não havia sido solicitado. Reafirma que há o ofício e não se insistiu na apresentação
532 do EIA/RIMA porque se trata de uma linha de distribuição, e não de geração nem de
533 transmissão, de 138KV, e a Resolução 01/86 fala “acima de 230KV”. Diz que, entre as
534 SUPRAMs citadas, algumas têm linhas de geração e de transmissão, que são de 230KV. Por
535 isso essas Superintendências exigiram a apresentação do EIA/RIMA e aqui não se exigiu, em
536 obediência à 01/86. Em relação às declarações dos municípios, diz que foi solicitado ao
537 empreendedor declaração de alguns municípios. Entretanto, verificando juntamente a outras
538 Superintendências, há uma consulta da CEMIG ao órgão ambiental, que consta no processo,
539 em folha 739, assinada pelo Dr. Joaquim, em que, ao final, recomenda: “Recomenda-se que a
540 sugestão da Procuradoria seja levada ao conhecimento da Presidência da FEAM para sua
541 avaliação. O posicionamento desse parecer em hipótese alguma deve ser entendido como regra
542 geral”. Diz que, em suma, ele fala que, como as linhas de transição são linhas antigas da
543 CEMIG, seria dispensada da apresentação das declarações de conformidade do município, em
544 virtude de sua data. Diz que, em obediência a esse parecer e consultando as outras
545 Superintendências, não se insistiu em sua entrega. Em relação às anuências, diz que há dois
546 assuntos que se podem colocar. Diz que só uma anuência não foi entregue e pode ser, caso o
547 Conselho entenda, objeto de uma condicionante. Destaca que, na análise final do processo,
548 está-se sob a égide da Resolução CONAMA 428. Ela fala que a exigência das anuências do
549 órgão gestor é em relação a empreendimentos passíveis de EIA/RIMA. Quando não é passível
550 de EIA/RIMA, só se dá conhecimento ao órgão gestor. Diz que em virtude disso não se insistiu
551 também na exigência das anuências. Em relação ao parecer da AGE que fala da exigência de
552 EIA/RIMA para todos os empreendimentos do estado na 428, e somente com a apresentação



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

553 do EIA/RIMA seria possível a incidência da compensação ambiental, ele perdeu seu valor em
554 virtude do Decreto 45.629 que altera o Decreto 45. 175. Diz que no art. 10 se fala: “Os
555 impactos ambientais de empreendimentos sujeitos à compensação ambiental na fase de
556 revalidação da licença de operação, em processo de licenciamento ou já licenciados e com
557 processos de compensação ambiental em análise ,serão identificados nos estudos ambientais
558 solicitados pelo órgão ambiental, inclusive e, se for o caso, no EIA/RIMA.” Diz que então há a
559 norma que dá previsão, a base legal para exigir a incidência da compensação ambiental sem a
560 necessidade de apresentação do EIA/RIMA. Em relação à compensação ambiental, como o
561 próprio Dr. Guilherme colocou, o parecer único subsidia a decisão do Conselho. São os
562 Conselheiros que falam sobre a incidência ou não da compensação ambiental. Diz que no art.
563 3º do Decreto 45.175 se fala que a definição da incidência da compensação ambiental prevista
564 na Lei 9.985 como condicionante de processo de licenciamento ambiental é de competência do
565 COPAM. Diz que ela será mensurada apenas, somente em questão de valor será feito pela
566 CPB. Reafirma que os Conselheiros legalmente têm a possibilidade de incidir a compensação
567 ambiental sem a necessidade de apresentação do EIA/RIMA e até mesmo por não haver
568 previsão, no parecer, de incidência ou não de impacto significativo. Esse é seu parecer, uma
569 vez que o Conselho tem mesmo a possibilidade de indeferir. O Conselho pode, pela
570 deliberação, deliberar que há impacto significativo, e a CPB, verificando a necessidade ou não,
571 vai solicitar em seus estudos a apresentação de estudos que vão subsidiar a análise ou não da
572 presença de impacto significativo. Em relação às condicionantes da unidade de conservação,
573 dos órgãos gestores, diz que estava sendo freqüente colocar as condicionantes dos órgãos
574 gestores dentro dos processos de licenciamento. Diz que, quando se transcreve a condicionante
575 do órgão gestor para o processo, cria-se a obrigação de os técnicos da SUPRAM verificarem
576 isso, e a SUPRAM não tem corpo técnico para fazer essa fiscalização. Assim, coloca-se uma
577 condicionante no sentido de que a CEMIG deverá encaminhar relatório à Superintendência
578 com o cumprimento das condicionantes impostas pelas unidades de conservação. Dessa forma,
579 não se cria obrigação técnica para a SUPRAM, já que não tem corpo técnico para fazer essas
580 fiscalizações. Entende que esgotou a parte que lhe caberia esclarecer. O **Conselheiro Rafael**
581 **Macedo** questiona se o código da DN está correto em razão de sua explicação de ser uma linha
582 de distribuição e não de transmissão. **Yuri Rafael** diz que Cláudia vai explicar. Diz que a DN
583 74, em alguns casos, fala em KV e tamanho da extensão, casando as duas. Quando no 230KV,
584 ela não fala de extensão. Frisa que mesmo que fosse classificado como classe 6, não mudaria a
585 exigência do EIA/RIMA, porque essa exigência não é dada pela DN 74. Não é dada por classe
586 e, sim , pela previsão da resolução CONAMA 01/86, que foi o fundamento da liminar judicial.
587 Explica que, para a SUPRAM, de acordo com Deliberação Normativa 74, os empreendimentos
588 até 1.000 eram passíveis de AAF e não se exigia EIA/RIMA. A 01/86, porém, exige
589 EIA/RIMA. Diz que não há um equívoco vincular a exigência do EIA/RIMA com a
590 classificação da Deliberação Normativa 74. Diz que, na realidade, às vezes, se encontram
591 semelhanças, mas exigência do EIA/RIMA é puramente pela 01/86 e não é dada por classe.
592 **Claudia**, Diretora Técnica da SUPRAM, faz apresentação de slides esclarecendo a situação.
593 Diz que, com relação ao código de linhas de transmissão de energia, o código geral é M e, com
594 relação à tensão, é 138KV. É menor ou igual a 138, que é o caso. Vai ser a extensão maior que
595 50km, no caso, total de 3.576km. O médio vai dar Classe 3. Explica as tabelas que apresenta.
596 Conclui que o empreendimento foi classificado em Classe 4. Diz que na DN 74 consta que a
597 classe do empreendimento é dada às aquelas atividades de maior porte. Como o maior porte foi
598 a subestação, o empreendimento foi classificado como Classe 4. Diz que vai fazer uma
599 apresentação mostrando toda a abrangência da Malha Norte. Faz a apresentação, identificando
600 as torres, a localização das linhas, a situação do entorno, subestações, as áreas urbanas e rurais,
601 áreas de silvicultura, APPs, as áreas antropizadas, as áreas de impacto. Mostra uma
602 visualização da geral da Malha Norte, mais de 3.576km. Apresenta mapa do bioma da mata
603 atlântica, a caatinga, cerrado. Diz que grande extensão da Malha Norte correu no bioma



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

604 cerrado. Diz que a CEMIG informou que as poucas intervenções, supressões, que houve após
605 2.000, foram, em grande maioria, na região de Unaí. Mostra mapa com todas as torres que a
606 CEMIG considerou intervenção em área de APP. Informa que consideraram que são de mais
607 de 50 metros, exceto o que atravessava o rio São Francisco, em que foi considerado 500
608 metros. Mostra as intervenções em APP com instalações das torres por bacias. Mostra também
609 mapas da intervenção para limpeza de 2007 a 2012 em diversas áreas, em toda extensão da
610 linha. **A Presidente**, feitos os esclarecimentos, abre a discussão. Informa que o empreendedor
611 CEMIG e sua equipe se encontram à disposição para qualquer esclarecimento que, por ventura,
612 a equipe técnica não tenha conseguido repassar. Durante a discussão se convidará o
613 empreendedor a se manifestar. **O Conselheiro Rafael Chaves** diz que, em que pese a alta
614 capacidade de análise da analista Cláudia Beatriz, ouviu-a dizer que não percebe nenhum
615 impacto ambiental. Diz que parece que durante o sobrevoo foi constatado isso. Diz que
616 existem impactos que são imperceptíveis visualmente. O ideal seria que se vissem todos os
617 impactos e se pudessem propor soluções para eles. Destaca que foi mostrada uma imagem
618 diante da qual a analista diz que não vê diferença entre a faixa limpa da linha de transmissão e
619 a faixa lateral. Diz que ninguém garante que esse não seria um efeito de borda da própria linha
620 de transmissão, no sentido de degradar seu entorno. Diz que quem vai dar essas respostas é o
621 estudo de impacto ambiental. Questiona por que não fazer o estudo de impacto ambiental
622 buscando repostas para essas indagações todas. Acha temerário dispensar o EIA/RIMA sem
623 fazer uma análise mais criteriosa, mais minuciosa. Vê que se está fazendo uma análise muito
624 simplista da situação de um sobrevoo de helicóptero, para dizer se há ou não impacto
625 ambiental sobre 3.500 quilômetros. Diz que, nas primeiras imagens de Diamantina, há
626 remanescentes de campos rupestres que são constituídos por espécies endêmicas que só
627 existem naquele local. Questiona quem vai dizer se essas espécies sofrem ou não qualquer tipo
628 de impacto sob essa linha de transmissão. O estudo de impacto ambiental não é uma vistoria de
629 helicóptero. Diz que a análise tem que ser mais profunda, porque a situação é complexa e
630 abrange a maioria das formações vegetacionais de Minas Gerais. Diz que sua posição é pelo
631 estudo de impacto ambiental. Questiona se os Conselheiros poderiam propor o estudo de
632 impacto ambiental independentemente de a legislação prever. **O Conselheiro Ézio Darioli** diz
633 que se vê que há áreas que estão antropizadas, áreas que têm pastagens, que não se sabe até
634 que ponto o foram, se antes ou depois da implantação do projeto e outras situações. Questiona
635 como determinar se o impacto foi provocado por uma ou outra atividade, uma vez que se vai
636 fazer um estudo *a posteriori* da implementação disso. Questiona ainda quem será o
637 responsável, se a CEMIG ou o projeto agrícola. Diz que gostaria de saber como mensurar isso
638 dentro desse universo. **O Conselheiro César Vinícius**, representante das Faculdades Santo
639 Agostinho, diz que isso pode ser respondido com as imagens de satélite. Destaca que, nas
640 fotos, se vê uma associação das linhas de transmissão com estradas e com erosão. Relata que
641 há uma linha de transmissão na serra de Bocaiuva onde é perfeitamente perceptível que a
642 erosão está aumentando cada vez mais, e essa erosão está associada à linha de transmissão.
643 Destaca ainda o impacto ambiental com relação à beleza cênica, que não foi contemplado. Diz
644 que se vê a linha de transmissão e é perfeitamente possível verificar-se esse impacto. **O**
645 **Conselheiro José Ponciano Neto** diz que em momento algum foi mostrada foto do interior do
646 parque Lapa Grande ou outros parques. Diz que, no relatório do Conselheiro Ézio, estão
647 bastante estratificadas as subestações. Teria que haver processos diferentes: subestações de
648 impacto ambiental e as linhas de transmissão que não geram nenhum tipo de impacto. Com
469 relação à anuência exigida, diz que é apenas quando há EIA/RIMA. Diz que já viu passar
650 processo, por este Conselho, de empreendimento em que não foi necessário o EIA/RIMA e
651 exigiram a anuência do IEF. Observa que em momento algum foi mencionado o impacto ao ser
652 humano. Falou-se da fauna e da flora, mas não se falou do ser humano. Sugere a elaboração de
653 estudo de impacto de vizinhança, EIV, em todas as cidades, na área urbana e comunidades
654 rurais onde existem moradores próximos à subestação e linha de transmissão. Diz que isso é



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

655 uma condicionante a ser colocada à apreciação dos demais Conselheiros. Diz que a CEMIG
656 tem a metodologia de fazer a cobrança do consumidor conforme as normas da CEMIG.
657 Quando se trata da linha de transmissão, ela não apresenta estudo nenhum e alega que não é
658 passível de estudo. Diz que é passível, sim, de EIA/RIMA. Passível pelo menos de
659 compensação e mais esse estudo de impacto de vizinhança para se verificar como está a saúde
660 das pessoas, como as pessoas ficam prejudicadas, no caso de Montes Claros, pelo tráfego nas
661 ruas e avenidas devido a uma subestação. Observa que em Montes Claros e Várzea da Palma
662 as subestações estão no centro da cidade, e assim em muitas cidades. Diz que isso justifica o
662 estudo de impacto de vizinhança e, se possível, uma condicionante de que essas subestações
663 sejam mudadas para área rural. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que o Conselheiro
664 Rafael fez a colocação no sentido de que seria possível exigir o EIA/RIMA, apesar de não
665 estar previsto na legislação. Diz que a Resolução CONAMA, quando trata da exigência do
666 EIA/RIMA, no artigo 2º, coloca:” Dependerá de elaboração de estudo de impacto ambiental e
667 respectivo relatório de impacto ambiental - RIMA, a serem submetidos à aprovação do órgão
668 estadual competente, e da Secretaria Especial do Meio Ambiente – SEMA- em caráter
669 supletivo, o licenciamento de atividades modificadoras do meio ambiente, tais como:” Diz que
670 “tais como” sugere a idéia de exemplificativo. O rol é meramente exemplificativo e permite ao
671 Conselho impor a exigência de EIA/RIMA a quaisquer outros empreendimentos em que
672 entenda que haja significativo impacto ambiental. Diz que, se o artigo 2º fala de “tais como” e
673 coloca a exigência de EIA/RIMA automática para linhas de transmissão de energia elétrica
674 acima de 230KV, coloca também, no inciso 17, a questão dos projetos agropecuários que
675 contemplem áreas acima de 1.000 hectares. Diz que a decisão judicial proferida na Vara de
676 Fazenda era no sentido de que o estado passasse a exigir EIA/RIMA em todo e qualquer
677 licenciamento envolvendo empreendimentos agropecuários a cima de 1.000 hectares, porque a
678 SUPRAM estava autorizando licenciamento sem EIA/RIMA, mesmo em áreas superiores a
679 1.000 hectares, a despeito da previsão na Resolução CONAMA 01/86. Frisa que a decisão
680 judicial veio simplesmente garantir a observância pelo Estado do que já era exigido na norma
681 federal. Diz que o COPAM tem a obrigação de garantir a observação da legislação. Se a
682 legislação prevê a possibilidade do EIA/RIMA para outros empreendimentos, na medida em
683 que é meramente exemplificativa essa previsão, questiona por que não se fazer a analogia de
684 que em 3.500 quilômetros, em que a limpeza de faixa vai ser superior a esses 1.000 hectares,
685 com razão equivalente se poderia exigir também o EIA/RIMA para autorização de
686 licenciamento de uma linha de transmissão de 3.500 quilômetros, cuja área de supressão deve
687 ter chegado a 7.000 hectares pelos cálculos da faixa de servidão de aproximadamente 15
688 metros, que é o que se coloca. Diz que, se o RCA e o PCA tivessem sido feitos, no
689 entendimento do Ministério Público, de uma forma completa e ampla, certamente todos os
690 questionamentos feitos pelo IBAMA, pelo Conselheiro Ponciano, pelo Conselheiro Vinícius,
691 teriam sido respondidos. Diz que o RCA e PCA não mencionam a questão do efeito de borda,
692 a questão do impacto visual, simplesmente desconsiderando esses impactos. Diz que é preciso
693 considerar que, em outros procedimentos da SUPRAM Varginha e da SUPRAM Valadares,
694 entendeu-se quanto à existência de significativo impacto. Ressalta que, nesse sentido, vale a
695 pena destacar os trechos do parecer da SUPRAM de Valadares que coloca: “No entanto, a
696 necessidade de manutenção das faixas de servidão constantemente limpas por questões de
697 segurança leva a impactos significativos e não mitigáveis como a descontinuidade dos
698 fragmentos florestais, afugentamento da fauna e fragmentação de habitat. Por serem impactos
699 que perduram com a alteração do empreendimento e por serem considerados significativos e
700 não mitigáveis, está sendo incluída a condicionante de firmar termo de compromisso com o
701 Núcleo de Compensação Ambiental visando à compensação ambiental do empreendimento
702 conforme determina a Lei 9985”. Destaca que o parecer da SUPRAM de Valadares coloca a
703 existência desse significativo impacto justamente em razão da manutenção das faixas de
704 servidão constantemente limpas. Lembra que lá a extensão das linhas de transmissão era



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

705 infinitamente menor que a das que aqui estão sendo licenciadas. Diz que o mesmo ocorreu na
706 análise feita pela SUPRAM de Varginha: “Devido ao empreendimento causar impactos não
707 mitigáveis ao meio ambiente, sendo as linhas de transmissão responsáveis por grande impacto
708 visual com comprometimento da paisagem natural, interferência no bioma local com supressão
709 de vegetação nativa e necessidade de manutenção da faixa de servidão, impedindo a
710 regeneração da vegetação, uma vez que se trata de linha de alta tensão, 345 e 500KV,
711 acarretando em fragmentação de habitat, perda de conectividade, podendo causar redução de
712 espécies da fauna, interferências visuais com áreas localizadas na zona de amortecimento da
713 unidade de conservação de Refúgio Estadual de Vida Silvestre Libélulas da Serra de São José
714 e interferência em áreas consideradas prioritárias para conservação da biodiversidade de
715 acordo com o Atlas de Biodiversidade de Minas Gerais, como a região de Barbacena, Barroso
716 e Serra de São José e no Quadrilátero Ferrífero.” Diz que aí se condiciona o parecer à proposta
717 de compensação ambiental. Frisa que, nessa linha de entendimento, sendo possível, e não
718 devia ser só possível, sendo completamente recomendável não só pela Constituição Federal,
719 pela legislação federal, pela Resolução CONAMA, a exigência do EIA/RIMA, exigência que a
720 SUPRAM vinha desatendendo anteriormente à decisão judicial quanto aos empreendimentos
721 agropecuários acima de 1.000 hectares, acredita que é um passo à frente desta Unidade
722 Regional Colegiada exigir o EIA/RIMA nesse empreendimento de tamanha magnitude. É um
723 passo à frente na proteção do meio ambiente, na proteção de uma população carente que
724 depende da água cuja essência é a preservação do meio ambiente, a manutenção dos lençóis
725 freáticos, etc. Diante dessas colocações e colocando ainda o ponto que o Conselheiro Rafael
726 observou de que as linhas de transmissão, apesar de os impactos visuais apresentados pelos
727 slides não serem todos visíveis, lembra que, no procedimento, há diversas fotos de diversos
728 processos erosivos que foram identificados e que não foram agora levantados. Reafirma que
729 acredita que esta Unidade Regional Colegiada vai estar dando um passo à frente no sentido de
730 garantir a observância da Constituição Federal e das demais legislações que protegem o meio
731 ambiente, consequentemente garantindo a sadia qualidade de vida em um ambiente
732 ecologicamente equilibrado. O **Conselheiro Ézio Darioli** diz que gostaria de pedir uma
733 manifestação do empreendedor sobre esse posicionamento para se trabalhar numa conclusão
734 desses pontos de vista. **Yuri Rafael** diz que o Conselheiro Guilherme tem razão, pois a
735 CONAMA 86 tem um rol exemplificativo, não é taxativo. Diz que os Conselheiros podem
736 propor, caso deliberem dessa forma, uma solicitação de outros estudos além daqueles
737 apresentados. Destaca que, porém, a baixa em diligência é critério, prerrogativa da Presidente
738 do Conselho. Quanto à área de Bocaiúva, informa que muito trilheiro a usa para fazer trilha.
739 Nem sempre o que se vê é causado pela linha de transmissão. O **Conselheiro César Vinicius**
740 observa que o trilheiro achou a faixa aberta. O impacto foi decorrente da limpeza de faixa.
741 **Yuri Rafael**, quanto ao questionamento do Conselheiro Ponciano sobre as anuências, informa
742 que há as anuências colocadas em outros processos que foram incluídos com RCA e PCA.
743 Destaca que há processos que estão sendo julgados anteriores à 428. Diz que está fazendo uma
744 leitura de acordo com a Resolução CONAMA 428. Diz que esse processo tem várias anuências
745 de órgãos gestores que passam às vezes até a mais de três quilômetros. Em relação à exigência
746 ou não do EIA/RIMA, diz que os Conselheiros podem deliberar porque o rol da 01 é
747 exemplificativo. Diz que, juridicamente, porém, não se exige, pelas razões que já explicou.
748 Não há uma previsão e é uma licença de operação corretiva. Sugere que os estudos que os
749 Conselheiros estão pretendendo pelo efeito de borda ou pelo impacto visual podem ser
750 colocados como condicionantes. Quanto à incidência da compensação ambiental, conforme
751 previsão do decreto, é assegurada independentemente de apresentação ou não do EIA/RIMA.
752 Diz que não vê necessidade – fala de forma pessoal – de baixar o processo em diligência para
753 incidir a compensação ambiental, uma vez que a lei dá essa prerrogativa e é uma licença de
754 operação corretiva e uma vez que podem os demais estudos ser apresentados como
755 condicionante. O **Conselheiro Rafael Chaves** questiona se se poderia propor uma



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

756 condicionante sugerindo a apresentação de EIA/RIMA. A **Presidente** observa que o processo
757 volta para à estaca zero. Não cabe uma condicionante nesse sentido. O **Conselheiro Rafael**
758 insiste em que se explique. A **Presidente** justifica que o processo tem que ser reorientado e
759 volta à estaca zero de análise. O **Conselheiro Rafael** insiste no questionamento da
760 possibilidade. **Yuri Rafael** diz que o Conselho é de, certa forma, soberano naquilo que
761 delibera. Frisa que acha essa condicionante muito estranha porque vai demandar estudos
762 longos e todo um procedimento até mesmo por parte da Superintendência para fiscalizar todo o
763 EIA/RIMA, pois, no EIA/RIMA, nos moldes em que é colocado, tem-se que abrir prazo para
764 discussão, tem-se que fazer as publicações. Observa que, se se for colocar a condicionante,
765 baixe-se o processo em diligência e se exija o EIA/RIMA. Entende que, se perguntarem
766 juridicamente, a princípio, o Conselho pode deliberar sobre isso. Diz que, caso haja uma
767 condicionante nesse sentido, a CEMIG tem à sua disposição o recurso. O **Conselheiro**
768 **Guilherme Roedel** diz que, apesar de Yuri ter falado que é prerrogativa da Presidente baixar
769 ou não em diligência, mas, considerando que o COPAM é um órgão paritário, talvez se
770 colocasse em votação se baixaria ou não em diligência para se fazer o EIA/RIMA ou até para
771 evitar essa condicionante esquisita, sob pena de ter que talvez votar pelo indeferimento da
772 licença para que outro procedimento seja feito com a exigência do EIA/RIMA. A **Presidente**
773 sugere ouvir o empreendedor. O **Sr. Helton Hugo**, representante da CEMIG Distribuição, diz
774 que é um licenciamento corretivo e foi formalizado dessa forma porque os empreendimentos
775 estão em operação. Alguns deles são da década de 40, da década de 50, sendo o último de
776 2006. Relata que há nessa malha empreendimento que foi construído e entrou em operação em
777 1944. É um empreendimento onde houve impactos consolidados. Quanto ao efeito de borda,
778 citado no parecer do Promotor, são questões de linha de alta tensão, de 500KV, 700KV,
779 instalados em regiões bastante diferentes das regiões onde os empreendimentos em foco estão
780 localizados. Com relação à unidade de conservação, diz que constam dos autos as anuências
781 das unidades de conservação e, no parecer, citam-se alguns outros empreendimentos. Diz que a
782 única unidade de conservação de que não há anuência nos autos foi criado depois da linha. O
783 estudo é anterior à criação do parque. Diz que vai apresentar algumas informações a respeito
784 do sistema e do processo de licenciamento. Faz apresentação do sistema mostrando que as
785 linhas são menores que 138KV, e que está distribuído em sete malhas regionais. Mostra mapa
786 com a descrição da época em que foram formalizados os processos e o número de subestações
787 em cada malha. Destaca as malhas Oeste, Mantiqueira e Triângulo justificando que o sistema
788 já foi licenciado pelo COPAM, por uma URC como a Norte de Minas. Informa que teve a
789 primeira licença concedida pelo URC do Triângulo em maio de 2009, do Oeste, em dezembro,
790 e da Mantiqueira, em dezembro de 2011. Informa que foram licenciados com RCA/PCA.
791 Apresenta a extensão de cada malha, tendo a do Triângulo 3.334km e tendo sido licenciada
792 com RCA/PCA. Diz que a Malha Norte tem essa extensão porque as distâncias são
793 extremamente grandes entre os municípios e as linhas ligam uma subestação que está em um
794 município com a de outro município. Apresenta planilha mostrando a importância do sistema
795 Norte e seu tamanho. Informa que ele atende a 10% da população do estado de Minas, a uma
796 área de 34,8% da área do estado e 14% dos municípios. Quanto à limpeza de faixa, apresenta
797 os DAIAs de 2008 a 2012. Explica como é feito o planejamento da manutenção. Diz que tem
798 para esse ano um DAIA que autoriza uma área de limpeza da faixa de 586 hectares. Destaca
799 que a limpeza anual é bem pequena. Mostra os empreendimentos construídos após 2006. São
800 oito empreendimentos. Detalha a tensão, o ano de início de operação, a extensão em
801 quilômetro do empreendimento, a largura da faixa, o que houve de supressão na época da
802 construção e tipologia vegetacional de onde o empreendimento se encontra. Mostra também
803 empreendimentos de 2000 a 2006. Esclarece que a supressão só se faz em pequenas partes,
804 onde se vai construir torre. A supressão não é de 3.500km, como a manutenção não ocorre nos
805 3.500km. Quanto à referência aos 1.000 hectares, diz que é de área contínua de
806 empreendimentos de agropecuária. Ressalta que neste ano, em toda a Malha Norte, vai-se estar
807



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

808 fazendo uma limpeza de faixa de 586 hectares em área não contínua. Diz que a limpeza de
809 faixa é necessária para a manutenção do sistema, e se faz a poda quando coloca em risco o
810 funcionamento do sistema. Mostra os vários tipos de estruturas utilizadas e diz que os cabos
811 passam a oito, dez metros de altura e, às vezes até a mais. Ressalta que não há corte raso na
812 faixa como todo. Informa que a CEMIG tem um sistema chamado Verde Minas, onde são
813 lançadas todas as unidades de conservação. Quando se vai planejar novo empreendimento,
814 verifica-se por onde vai passar, se há unidade de conservação naquela área. Destaca que muitas
815 unidades chegaram depois do empreendimento. Mostra o posicionamento do empreendimento
816 em relação a algumas unidades de conservação. Mostra o levantamento de empreendimentos
817 em área de APP. Apresenta as licenças concedidas pelo COPAM para as três malhas citadas.
818 Agradece a atenção e coloca a equipe à disposição para esclarecimentos que se fizerem
819 necessários. **O Conselheiro Rafael Chaves** comenta que Dr. Helton coloca de forma
820 simplificada os possíveis impactos ambientais decorrentes da instalação de linha de
821 transmissão. Diz que não se pode imaginar que os impactos seriam restritos à supressão de
822 vegetação. Mesmo que não haja necessidade de supressão de vegetação na faixa de 3.500
823 quilômetros, existem outros tipos de impactos, inclusive relacionados no parecer de Dr.
824 Guilherme. Diz que a fauna silvestre não se restringe à área de vegetação nativa. O animal não
825 vive restritamente sobre os locais de vegetação nativa. Frisa que existe o impacto sobre a
826 fauna, que é desconsiderado num processo onde não existe estudo de impacto ambiental.
827 Questiona qual o impacto sobre os animais criados na área, o gado; quais os impactos
828 decorrentes da carga elétrica da rede; quais os impactos ambientais decorrentes do impacto
829 visual da implantação da rede; quais os impactos decorrentes da utilização da faixa da rede a
830 exemplo do que foi colocado pelo Dr. Yuri e pelo Conselheiro Vinicius. Destaca que há outras
831 formas de impacto que não sejam supressão da vegetação. Diz que é isso que se quer saber, e
832 não se coloca à vontade para votar um processo sem haver esse esclarecimento. Indaga qual o
833 interesse que o empreendedor e a própria SUPRAM têm de aprovar um processo como esse
834 sem uma análise mais detalhada, mais minuciosa; qual o problema de dar mais garantia para
835 uma decisão mais acertada sobre o caso. Questiona ainda qual o problema de a SUPRAM
836 ministrar um processo com estudo de impacto ambiental colocado pelo Dr. Yuri, que tipo de
337 problema isso traria para a SUPRAM. **Yuri Rafael** diz que em nenhum momento quis dizer
838 que traria problemas. O problema que relacionou foi que colocar uma condicionante como
839 condicionante – estava-se discutindo condicionante e não colocar em diligência para ser
840 instruído o EIA/RIMA– e, colocando uma condicionante, gerar todo um trabalho de nova
841 vistoria, tendo já sido aprovado o processo, já que só se coloca condicionante em processo
842 aprovado. Diz que não vê problema em nenhum momento de subsidiar os Conselheiros com a
843 maior quantidade de informações necessárias. Se fosse não só por isso, pedir-se-ia EIA/RIMA
844 para todos os empreendimentos. Não só para esse como para qualquer outro empreendimento.
845 Diz que não se solicitou porque a legislação não tem essa previsão explícita e porque, com os
846 estudos apresentados, técnica e juridicamente entendeu-se que o Conselho tem subsídio
847 bastante para deliberar, como a equipe teve subsídio bastante para fazer o parecer para o
848 deferimento. Destaca que é um critério subjetivo. Caso o Conselho não entenda como bastante,
849 solicite a apresentação do EIA/RIMA. Vai-se então baixar em diligência, fazer-se uma nova
850 análise prestando as informações necessárias ou que o Conselho achar pertinente. **O**
851 **Conselheiro Ézio Darioli** diz que, baseado em que pode ser exigida a compensação ambiental
852 em decorrência do RCA/PCA, gostaria de ouvir a a empresa sobre isso. A Dra. Mônica,
853 advogada da CEMIG, diz que gostaria de fazer consideração sobre o EIA/RIMA. Diz que, nos
854 termos do Art. 225 da Constituição da República, os estudos de impactos ambientais devem ser
855 apresentados antes da instalação do empreendimento. É um estudo prévio, feito na concepção
856 do projeto. Ressalta que não é o caso. O empreendimento advém desde a década de 40 e 50 e,
857 dado o desenvolvimento econômico e o crescimento populacional, vem-se expandindo por
858 segmento. Ressalta ainda que todos os estudos foram apresentados e, por fim, foi apresentado



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável

Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM

Secretaria Executiva

859 estudo com relação à supressão de vegetação e com relação à interferência em mata atlântica.
860 Informa que protocolizado recentemente na SUPRAM. Com relação à compensação ambiental
861 da Lei do SNUC, entende que não há necessidade de EIA/RIMA, haja vista que o decreto
862 estadual estabelece que outros estudos poderão ser utilizados a fim de seja verificado valor da
863 compensação. Diz que, nesse caso, além de se tratar de um empreendimento que está em
864 licenciamento corretivo e não em obtenção de licenciamento prévio, gostaria de apelar para o
865 bom senso e boa avaliação dos Conselheiros com a questão da dispensa de elaboração, neste
866 momento, dos estudos de impactos ambientais. O **Conselheiro Ézio Darioli** questiona se, com
867 relação à compensação, teria alguma informação. A Dra. **Mônica** diz que não tem objeção,
868 desde que considerado como marco a Lei do SNUC, para que não se retroaja aos
869 empreendimentos antigos, a fim de que não violem os princípios da segurança jurídica do ato
870 jurídico perfeito. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que já se conversou e entende que a
871 exigência de um EIA/RIMA não seria algo fora da razoabilidade ou mesmo uma exigência
872 temerária por parte do Conselho. Entende, ao contrário, que é mais um verdadeiro ato de
873 responsabilidade dos Conselheiros, na medida em que se vai buscar de maneira eficaz e mais
874 específica e com maior precisão, quantificar esse significativo impacto. Frisa que, com a
875 devida vênia ao parecer da SUPRAM de considerar insignificantes esses impactos e, mais uma
876 vez pedindo vênia e até desculpas pela falsa percepção ou equívoco na interpretação, acabou
877 por ver um pouco tendenciosa a própria apresentação da SUPRAM, quando até mesmo se
878 confunde com a apresentação do empreendedor (aqueles quadros). Destaca que acredita que
879 não é uma exigência fora da razoabilidade, não falta com o bom senso a exigência do
880 EIA/RIMA. Ao contrário, diz que acha que a CEMIG é a maior empresa do estado, com lucro
881 bilionário. É uma empresa que, salvo melhor juízo, nunca recolheu nada em compensação
882 ambiental e que aufera a maior parte de seu lucro exatamente explorando os recursos naturais.
883 Diz que é óbvio, se por ventura se estivesse aqui falando de uma linha, uma extensão pequena.
884 Não é por isso. As razões por que se pediu o EIA/RIMA não porque a empresa é grande. É
885 porque, na verdade, o significativo impacto restou, em seu modo de ver, pela extensão da área
886 e em comparação com os demais pareceres que foram votados em outras unidades regionais
887 colegiadas. Recorda que, antes da decisão judicial, a própria SUPRAM vinha aprovando
888 licenciamento sem EIA/RIMA, quando a própria resolução exigia de forma expressa, como no
889 caso dos empreendimentos agropecuários acima de 1.000 hectares. Neste caso, se não é
890 expresse, uma vez que só prevê linha de transmissão acima de 238KV, ela é expressa a partir
891 do momento em que se analisa que o caput fala “tais como”. Analisam-se as linhas de
892 transmissão de 238, analisam-se os empreendimentos agropecuários e, quando se analisa esse
893 processo, verifica-se que a extensão das linhas de transmissão é de enorme magnitude, cujo
894 impacto, não só impacto no meio físico, no meio biótico, o impacto visual, é significativo. Diz
895 que não acredita que falte bom senso nessa exigência do EIA/RIMA. Acredita que de fato é
896 necessário o EIA/RIMA neste caso. É um passo que este Conselho dá para demonstrar que se
897 busca garantir as exigências constitucionais. Destaca que a proteção do meio ambiente não tem
898 um fim em si mesmo. A finalidade é a proteção maior do ser humano, e um dos impactos que
899 consta no estudo que coloca em seu próprio parecer, e, salvo engano o Conselheiro Ponciano
900 colocou, é o impacto gerado pelos campos eletromagnéticos. Em razão do princípio da
901 precaução, haja vista a inexistência de dados concretos de quais seriam esses impactos,
902 acredita que o estudo de impacto ambiental vem auxiliar para que esses danos sejam
903 mitigados. Destaca que os empreendimentos já foram instalados, mas pode ser que o
904 EIA/RMA venha dar subsídios inclusive quanto à necessidade eventual de alteração no traçado
905 dessas linhas, o que por esse estudo é ignorado. Reafirma que o Ministério Público entende
906 que não é fora da razoabilidade e não vai contra o bom senso. Ao contrário, é uma atitude
907 extremamente responsável e claramente calcada não só na legislação ambiental mas na própria
908 Constituição Federal. **Dra. Mônica** diz que gostaria de mencionar que todos esses
909 empreendimentos, quando são instalados, são instalados com a observância da legislação
910



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

911 vigente à época. Diz que, se se expressou mal com relação à ausência de bom senso, não foi
912 essa sua intenção. Pede que a perdoe. Diz que o que quis demonstrar com sua fala é que os
913 estudos de impacto ambiental são estudos prévios, têm que ser realizados na fase de concepção
914 do projeto, porque eles é que vão aferir a viabilidade do empreendimento. Ressalta que eles
915 são na obtenção da licença prévia e não são aplicados neste momento, que é uma licença de
916 operação corretiva. Diz que, a seu ver, isso vai ferir o princípio da segurança jurídica, uma vez
917 que, nas implantações dessas linhas na época, o que foi exigido foi feito. Neste momento, o
918 licenciamento corretivo é para regularizar a situação dessas linhas, cujos estudos foram
919 complementados, foram levantados novos dados de intervenção em área de APP, de
920 intervenção em área de mata atlântica. Diz que, se por acaso, os Conselheiros aferirem a
921 necessidade de outros estudos, não há objeção do empreendedor em realizá-los. Mas, quanto
922 ao EIA/RIMA, vê dificuldade, porque ele não é para o licenciamento corretivo, não tem
923 aplicação neste momento do empreendimento. O empreendimento já está instalado, já está
924 operando. Diz que pugna pela realização de outros estudos, caso os Conselheiros assim
925 entendam. **Vinicius**, Superintendente da SUPRAM NM, esclarece a similaridade da
926 apresentação da SUPRAM e da CEMIG, explicando que a SUPRAM trabalha com os estudos
927 apresentados pelo empreendedor e com a vistoria da SUPRAM. Diz que o que foi mostrado
928 foram dados que a CEMIG apresentou. A SUPRAM não elabora estudos, apenas faz estudo do
929 que foi apresentado, de forma a subsidiar a decisão dos Conselho. Daí a similaridade. **Helton**
930 **Hugo**, com relação a questão de impacto, diz que, no RCA/PCA, há estudo de impacto dos
931 empreendimentos. Não contempla todos os grupos de fauna , mas há uma avaliação de
932 impacto. Quanto à questão de coincidência, informa que, a pedido do Ministério Público, na
933 reunião feita no dia 24, foi feito levantamento das interferências em APP e a questão do bioma
934 mata atlântica, e foi apresentado à SUPRAM. É um documento que está na SUPRAM, e assim
935 há coincidência de informação. Com relação à compensação, diz que, como foi colocado pela
936 Dra. Mônica, não há objeção. Sugere que outro estudo complementar seja colocado em forma
937 de condicionante, como tem sido feito por outras SUPRAMs, e cujo cumprimento pode ser
938 averiguado. O **Conselheiro Aramis Mameluque** diz que está preocupado com esses impactos
939 de linha de transmissão. Informa que, em 2009, entregou nas mãos de representante da
940 CEMIG, na época, Dr. Marco Antônio, um projeto elaborado pela Secretaria de Meio
941 Ambiente chamado “Alameda Ibituruna”. É um projeto de R\$2 milhões, em que a CEMIG
942 entraria com R\$1 milhão, e o município, com mais R\$1 milhão. Diz que o município já gastou
943 R\$1.400.000,00. Quem passa vê que a obra está meio parada porque faltam algumas obras. Diz
944 que se fala em fauna e flora e se esquece do ser humano, como falou o Conselheiro Ponciano.
945 Diz que a linha de transmissão corta o Parque Municipal, onde se tem uma série de restrições
946 de uso. Entende que energia é questão de utilidade pública e se tem que fazer tudo para que as
947 coisas aconteçam. Por outro lado, diz que está muito baseado nas compensações ambientais
948 que são previstas em lei. Entende que é uma empresa que não trabalha de graça. Trabalha
949 cobrando, e é uma energia que é muito bem remunerada, uma das mais caras do mundo. Por
950 isso se dá o direito de exigir compensação. Se fosse alguma coisa gratuita, até se teria o bom
951 senso de não ter nenhum tipo de exigência. Relata que houve um acordo com a CEMIG, que
952 não está sendo cumprido porque o presidente da CEMIG alegou que não tinha conhecimento.
953 Informa que o acordo foi feito com o diretor através do Deputado Tadeu Martins Leite, em
954 Belo Horizonte. Diz que é óbvio que o EIA/RIMA são estudos feitos com antecedência. Não
955 justifica fazer estudo depois do que já aconteceu. Diz que acredita, como falou o representante
956 da CEMIG, que se pudessem exigir alguns estudos profundos, até para servir para o mundo
957 acadêmico, para a própria SUPRAM, para os órgãos para futuros licenciamentos. Estudos
958 importantes sobre o que aconteceu, sobre os efeitos da linha de transmissão, porque o
959 EIA/RIMA neste momento vai ser quase desnecessário. O EIA/RIMA seria para traçar metas
960 de viabilidade do licenciamento. Sugere que seja colocada como condicionante, que seja
961 cumprido de imediato o acordo da Alameda Ibituruna, que não vai gerar nenhuma novidade



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

962 para a CEMIG, uma vez que era um acordo já estabelecido, e que outros municípios pudessem
963 ter seus benefícios pelo impacto que se causa à população. Sugere que se dê andamento ao
964 projeto pedindo vários estudos para dar conhecimento à SUPRAM em futuros licenciamentos.
965 Não sabe se isso seria um consenso. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que concorda com a
966 fala do Conselheiro quando se fala em mundo desejável, ideal. O ideal é que os estudos fossem
967 prévios; o licenciamento ambiental fosse prévio; o ideal é que a faixa de servidão fosse
968 desapropriada e paga previamente; o ideal é que a CEMIG buscasse anuência para supressão
969 de remanescente de mata atlântica no IBAMA de forma prévia; o ideal é que os estudos sobre
970 os remanescentes de mata atlânticas fossem fornecidos previamente para conhecimento de
971 todos. Reafirma que se está falando mundo ideal. Questiona se é possível corrigir isso, mitigar
972 isso, compensar isso. Afirma que é possível. E é em cima disso que se está trabalhando. O
973 estudo de impacto ambiental vai buscar ouvir a população atingida, como o Conselheiro
974 Ponciano colocou; audiências públicas para se ouvirem as comunidades, as pessoas que estão
975 diretamente impactadas, ligadas nesse empreendimento. Diz que vai possibilitar um estudo de
976 médio e longo prazo dos impactos ambientais sobre a fauna silvestre, as fragmentações de
977 habitat, os impactos sobre espécies ameaçadas de extinção. Diz que nada disso vê no processo.
978 Diz que, quando se fala de buscar o que seria melhor, a legislação fala que estudo ambiental é
979 prévio, mas outras coisas também são prévias, e isso não foi feito. Destaca que se está
980 buscando corrigir algo que já começou errado. É buscar mitigar isso e compensar da melhor
981 forma possível. Diz que sua proposta continua sendo a elaboração de estudo de impacto
982 ambiental/relatório de impacto ambiental para o empreendimento. O **Conselheiro Guilherme**
983 **Roedel** esclarece que a exigência do EIA/RIMA seria desarrazoada se se estivesse exigindo
984 EIA/RIMA quando todos os impactos já tivessem acontecido. O que se está dizendo é que os
985 impactos persistem no tempo, perduram no tempo. Não se está falando em estudo de impacto
986 ambiental para analisar o impacto que já ocorreu. Frisa que o EIA que se está pedindo é para
987 analisar o impacto que venha a ocorrer e que ocorre ao longo dos anos. Destaca que, se fosse
988 entender que, quando o empreendimento já foi feito, não cabe exigência de EIA/RIMA, se
989 fosse empreendedor, nunca iria fazer um EIA/RIMA. Instalaria na marra e buscaria licença
990 corretiva e alegaria que não se exige EIA/RIMA porque já se fez o empreendimento. Esclarece
991 que é nesse sentido o parecer da CGE que fala que, em qualquer tempo, mesmo em caráter
992 corretivo ou em momento de revalidação de licença de operação, se constatado impacto
993 significativo, pode-se exigir o EIA/RIMA. Diz que, na verdade, a exigência do EIA/RIMA,
994 apesar de ser posterior à instalação do empreendimento, ela é anterior a todo impacto que vai
995 ser causado nesses diversos municípios, nessa extensa área ao longo dos anos. Afirma que o
996 estudo de impacto ambiental não é posterior. Ele é prévio ao impacto que vem causar. O
997 **Conselheiro Roberto Amaral**, representante da AGRO-NM, diz que crê que esse assunto já
998 está exaustivamente exposto. Propõe que seja colocado em votação porque já está
999 exaustivamente explicado. A **Presidente** questiona se mais algum Conselheiro quer
1000 manifestar. Diz que, quanto ao que lhe cabe decidir enquanto Presidente da URC com relação
1001 à baixa em diligência do processo para elaboração do EIA/RIMA, não vai acatar o pedido de
1002 baixa em diligência para elaboração de EIA/RIMA por entender que, ouvidas todas as
1003 colocações, está-se tratando de um empreendimento que já está instalado, ainda que tenha
1004 buscado a formalização recentemente em 2008. São estruturas, empreendimentos implantados
1005 na década de 60, de 70, ou seja, com impactos já consolidados, ainda que concorde com o
1006 Conselheiro Guilherme, pois são impactos que vão perdurar durante o tempo. Ainda assim,
1007 considerando o parecer único da SUPRAM que, na sua avaliação, constata que o
1008 empreendimento não é de significativo impacto ambiental; que essas intervenções se dão ao
1009 longo dos três, quase quatro mil quilômetros; são intervenções pontuais; considerando também
1010 que se tem uma padronização dentro da regularização ambiental, assim como algumas
1011 SUPRAMs solicitaram o EIA/RIMA baseadas na alta tensão desses empreendimentos e outras
1012 instruíram o processo com RCA e PCA, considerando também que o impacto não era



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1013 significativo; e aí se tem que pensar que, ainda que a atividade seja a mesma, há que se levar
1014 em consideração a localização desses empreendimentos,- e o valor localização influí muito na
1015 questão de o impacto ser significativo ou não; em cada região ele ocorre em locais diferentes,
1016 daí a conclusão dos estudos de ser significativo ou não esse impacto ambiental; considerando
1017 ainda que essas intervenções nas unidades de conservação poderiam fortalecer mais ainda a
1018 necessidade do EIA/RIMA com relação ao impacto, e que o empreendimento se instalou
1019 anteriormente à criação dessas unidades de conservação, ou seja, na criação dessas unidades de
1020 conservação, os estudos feitos para a criação dessas unidades de conservação não
1021 consideraram esse impacto para inviabilizar a criação da unidade de conservação; ressalta que,
1022 em consideração a isso e ao parecer da SUPRAM que conclui pelo empreendimento não ser de
1023 significativo impacto ambiental ; e, acredita que, se se baixa para elaboração do EIA/RIMA, o
1024 empreendedor vai necessitar de, no mínimo, um ano para elaborar esse estudo de
1025 empreendimento que já está aí instalado, desde as décadas de 50, 60, 70. Diz que não sabe o
1026 que a elaboração do estudo poderia agregar mais, considerando que essa URC tem a
1027 prerrogativa de incidir a compensação ambiental, que atenderia à questão dos impactos, e
1028 também poderia contemplar, através de condicionantes, essa questão do estudo do impacto
1029 eletromagnético. Diz que, não tem certeza, há alguns EIA/RIMA de linhas de transmissão que
1030 se solicitaram da CEMIG considerando que o impacto foi realmente significativo, processos
1031 que já estavam formalizados com RCA e PCA, mas a intervenção era em mata atlântica, uma
1032 intervenção grande numa área contínua, e era significativo impacto realmente. Diz que foi
1033 solicitado o EIA/RIMA e não tem certeza se, no EIA/RIMA, foi contemplada essa questão do
1034 impacto eletromagnético. Nem sabe se, no termo de referência para EIA/RIMA, o EIA/RIMA
1035 vai trazer essas respostas. Destaca que o empreendimento vai ficar parado por mais de um ano
1036 para mais estudos que talvez não venham trazer essas respostas exatamente para essa questão
1037 que está incomodando e de que se gostaria de saber um pouco mais, uma vez que o impacto
1038 sobre a vegetação já é mais conhecido. Questiona se, com relação ao impacto eletromagnético,
1039 uma condicionante poderia atender, e também se, com relação ao impacto na vizinhança, uma
1040 condicionante poderia atender especificamente para esse empreendimento que está aí instalado
1041 há anos. Reafirma que não sabe se EIA/RIMA vai trazer as respostas que a URC gostaria de
1042 saber e, ao mesmo tempo, parte dessas respostas pode ser alcançada através de condicionantes
1043 para esse empreendimento específico. Destaca que o processo não será baixado em diligência
1044 para elaboração de EIA/RIMA. Informa que abre a discussão para condicionantes do processo.
1045 **O Conselheiro Rafael Chaves** pede a suspensão do processo para análise da documentação
1046 mencionada pelo empreendedor com relação ao estudo de remanescente de mata atlântica. Diz
1047 que gostaria que lhe mostrassem, no parecer único, a análise da documentação mencionada
1048 pelo empreendedor. A **Presidente** solicita que se ouça Dr. Yuri, uma vez que é uma questão
1049 que entra na parte do regimento. Diz que os Conselheiros que quiserem propor condicionantes
1050 podem elaborar. **Yuri Rafael** diz que a baixa em diligência e essa suspensão do processo
1051 também é prerrogativa da Presidente. Diz que o que se poderia encaixar neste caso, como o
1052 Conselheiro pediu, em virtude da documentação ora apresentada, é uma sugestão. Esclarece
1053 que, quando se tem o pedido de vista, a Deliberação Normativa 30 fala que a vista é incomum.
1054 Em alinhamento, discutiu-se isso, se poderia haver vistas de vistas. Decidiu-se, nos
1055 alinhamentos, que pode acontecer mais de uma vista quando surge fato novo em virtude da
1056 vista anterior, em virtude de documentos novos ou fatos novos que surgiram no processo.
1057 Entende que, ao invés de se baixar em diligência, pelo regimento - não se estaria ferindo o
1058 regimento – haveria uma nova vista do IBAMA em virtude da apresentação desses novos
1059 documentos ofertados pela CEMIG. Entende que isso é possível dentro do regimento. O
1060 **Conselheiro Rafael Chaves** informa que a solicitação é em virtude do parecer de vistas
1061 apresentado pelo Conselheiro. Guilherme que aponta a não quantificação dos remanescentes
1062 protegidos pela da mata atlântica. Diz que o empreendedor falou que apresentou isso na
1063 SUPRAM. Diz que não existe no parecer único da SUPRAM, a menos que não tenha



1064 detectado, essa análise. Entende ser importante para votação do processo o acesso a essa
1065 análise. **Informa que pede vistas.** O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que, em razão da
1066 impossibilidade de baixa em diligência, considerando que as linhas vão continuar operando
1067 como já estão, restaria a alternativa de votar pelo indeferimento para que se fizesse outro com
1038 EIA/RIMA. Talvez fosse pior que a sugestão de baixar em diligência. **Yuri Rafael** informa
1039 que o pedido de vistas é regimental. O Conselheiro pediu e justificou, o processo sai de pauta.
1070 A não ser que o Conselheiro desista das vistas e queira colocar o processo em votação. Uma
1071 vez solicitado vistas, o processo sai. O **Conselheiro José Ponciano** observa que o
1072 empreendimento não vai parar. Para baixar em diligência tem que embargar. E não se pode
1073 embargar. Entende ser melhor seguir a orientação. A **Presidente** informa que se está numa
1074 situação nova e questiona se o Conselheiro Rafael mantém seu pedido de vistas. O
1075 **Conselheiro** confirma que sim. A **Presidente** informa que, sendo regimental, **fica concedido o**
1076 **pedido de vistas ao Conselheiro Rafael** para que possa sanar as questões com relação à mata
1077 atlântica. Informa que o processo retorna na próxima reunião. O **Conselheiro José Ponciano**
1078 questiona se a condicionante será votada na próxima reunião. Justifica que tem que ausentar-
1079 se. A **Presidente** passa ao item seguinte.

1080 **11.1 para exame de Alteração de Condicionante da Licença Prévia Concomitante com**
1081 **a Licença de Instalação: Agropecuária Serra Azul de Jaíba S/A -** Desdobramento de
1082 madeira, cultura da cana-de-açúcar sem queima e produção de carvão vegetal de origem
1083 nativa no município de Jaíba/MG. Informa que foi solicitada ma alteração de condicionante e
1084 o parecer único da SUPRAM é pelo indeferimento dessa alteração. Diz que o Conselheiro
1085 Guilherme pediu destaque nesse item. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que
1086 aparentemente a empresa pediu prorrogação da licença após o prazo ter-se expirado. Questiona
1087 se houve aplicação de penalidade e qual será o novo prazo fixado para o cumprimento dessa
1088 condicionante. **José Aparecido**, Técnico da SUPRAM NM, diz que a condicionante seria
1089 apresentar proposta e essa proposta o empreendedor apresentou dentro do prazo que era, salvo
1090 engano, de três meses. Entretanto, com o tempo ele, informou que não conseguia atender a
1091 proposta. Por isso fez a solicitação de alteração. O **Conselheiro Guilherme** questiona se a
1092 proposta não tinha um cronograma de cumprimento. **José Aparecido** informa que havia o
1093 cronograma e ele não atendeu ao cronograma que estava com o início previsto para setembro
1094 do ano passado. Neste ano, alegou que, devido à dificuldade de aquisição das mudas não teve
1095 condição de atender o cronograma e está pedindo a alteração da condicionante. O **Conselheiro**
1096 **Guilherme** questiona se houve ou não houve multa, uma vez que não atendeu o cronograma.
1097 **José Aparecido** diz que, nesse caso, discutiu-se na SUPRAM que não seria descumprimento
1098 de condicionante, uma vez que a condicionante seria apenas apresentar a proposta. Diz que se
1099 pensou em incluir nova condicionante que deverá ser incluída para apresentar relatórios
1100 semestrais para amarrar a ter que cumprir esse prazo de plantio. O **Conselheiro Guilherme**
1101 questiona se foi colocada a proposta. **José Aparecido** diz que é uma sugestão sua e vai ser
1102 apresentada como nova condicionante: “Apresentar novo cronograma para compensação pela
1103 supressão de indivíduos da espécie imune de corte do gênero Tabebuia e Tecoma, com envio
1104 de relatórios semestrais da execução da proposta apresentada. Prazo: 30 dias.” Trata-se de
1105 apenas reapresentar o cronograma e executar a proposta, uma vez que apresentou a tempo e
1106 não efetuou. O **Conselheiro Guilherme** diz que entende que deveria prever o cumprimento do
1107 cronograma, pois, se novamente não cumprir, não haverá multa, uma vez que apresentou a
1108 proposta. **José Aparecido** diz que se coloca o cronograma e a comprovação do atendimento.
1109 Caso não atenda ao cronograma, haveria o descumprimento da condicionante, o que não estava
1110 previsto na condicionante anterior. Admite que foi um erro não colocar na primeira
1111 condicionante. O **Conselheiro Guilherme Roedel** explica que só apresentar a proposta com o
1112 cronograma e não cumpri-lo seria, no seu entendimento, o descumprimento da condicionante,
1113 na medida em que o cronograma integra a proposta, na primeira condicionante. **José**
1114 **Aparecido** diz que discutiu isso e se chegou a conclusão de que só a proposta estaria



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1115 atendendo. Para solucionar, propõe-se a condicionante para apresentar o cronograma e atender
1116 esse cronograma. Nesse caso se poderia autuar por descumprimento, caso não atendesse o
1117 prazo. **Vinicius**, Superintendente da SUPRAM NM, diz que, geralmente, quando se apresenta
1118 esse tipo de condicionante, sempre amarra “apresentar proposta a ser implantada de acordo
1119 com cronograma apresentado”. Na condicionante não se colocou “implantar de acordo com
1120 cronograma apresentado”. A condicionante era só apresentar a proposta. Por isso se indeferiu a
1121 solicitação e a sugestão seria acrescentar nova condicionante “apresentar o relatório de acordo
1122 com o cronograma apresentado”, para se amarrar o cumprimento da condicionante. A
1123 **Presidente** questiona se ainda há dúvida e propõe que se coloque em votação a alteração
1124 solicitada pelo empreendedor, cujo parecer foi pelo indeferimento, e, logo depois, se coloca em
1125 votação a inclusão de uma nova condicionante. Coloca em votação o parecer único da
1126 SUPRAM com relação à alteração da condicionante nº3 do empreendimento Agropecuária
1127 Serra Azul, de Jaíba. **É aprovado** o indeferimento da alteração. **José Aparecido** apresenta a
1128 nova condicionante a ser inserida: “apresentar novo cronograma para compensação pela
1129 supressão de indivíduos da espécie imune de corte do gênero Tabebuia e Tecoma (pau-d’arco),
1130 com envio de relatórios semestrais da execução da proposta apresentada”. Informa que o prazo
1131 é 30 dias para o cronograma e, posteriormente, seis meses apresentando relatório de execução
1132 do plano. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que ficou em dúvida. **Vinicius** questiona se
1133 não seria melhor condicionante “implantar de acordo com novo cronograma e apresentar
1134 relatórios semestrais do cumprimento”. A **Presidente** observa que ele tem que ter um prazo
1135 para apresentar na SUPRAM. Diz que 30 dias não é para implantar. É para apresentar. Tem
1136 que haver o verbo apresentar aí também. **José Aparecido** sugere que se anote “devendo ser
1137 implantado de acordo com o cronograma”. O **Conselheiro Guilherme** sugere: “apresentar
1138 proposta da compensação pela supressão de indivíduos da espécie imune de corte no prazo de
1139 tantos dias e dar início ao cumprimento do cronograma em mais 30 dias após a apresentação”.
1140 **Vinicius** diz que o que se tinha sugerido era “apresentar a proposta em 30 dias e, no prazo, se
1141 colocaria implantar conforme o cronograma apresentado”. O **Conselheiro Gustavo** diz que
1142 seria interessante amarrar a data, para que ele não coloque uma data para iniciar daqui a cinco
1143 ou dez anos. Vai estar cumprindo a condicionante do mesmo jeito. A **Presidente** questiona se
1144 o empreendedor não está presente para negociar o prazo. Como ele está alegando dificuldade
1145 para adquirir as mudas, colocar trinta dias pode trazer novo problema. O **Conselheiro**
1146 **Guilherme** reafirma: “apresentar a proposta em trinta dias e iniciar o cumprimento mais trinta
1147 dias após a apresentação, ou seja, em sessenta dias.” O **Conselheiro Rafael Chaves** sugere
1148 que, no cronograma, seja apresentada a metodologia de plantio, porque agora se está em
1149 período em que a semente está verde. A semente de ipê não esta madura ainda. Está em tempo
1150 de se colher semente para fazer muda. Se ele não encontrar no mercado, vai ter que produzir
1151 mudas no empreendimento. É o empreendedor que tem que dizer isso em função da
1152 disponibilidade de mudas ou do interesse dele de produzir. Está em tempo de se elaborar um
1153 cronograma com produção de mudas por parte do empreendedor ainda neste ano. Não se vai
1154 estabelecer prazo para cumprimento. Vai-se estabelecer prazo para apresentação do
1155 cronograma. **Yuri Rafael** diz que o problema foi que, na última condicionante, se falou
1156 “apresentar projeto”. Ele apresentou projeto e a condicionante foi cumprida. Tem-se que
1157 amarrar o cumprimento do cronograma. O **Conselheiro Guilherme Roedel** propõe: “a
1158 execução do cronograma deve-se iniciar no máximo em seis meses”. A **Presidente** pede que
1159 repita. O **Conselheiro Guilherme** diz que o Superintendente Vinicius observou que talvez
1160 essa sugestão não seria interessante, pelo fato de, colocando-se a apresentação da proposta em
1161 trinta dias com início do cronograma em seis meses, poderia fazer com que o empreendedor
1162 colocasse uma etapa do cronograma muito simples e que não atenderia ao objetivo do plantio.
1163 A **Presidente** diz que continua aberto a sugestões. O **Conselheiro Wagner Brant**, da SEAPA,
1164 propõe o prazo de início da execução em seis meses e conclusão de plantio no máximo em dois
1165 anos. **José Aparecido** questiona se não seria interessante esperar a apresentação do



1166 cronograma onde se falaria o tempo de cada atividade. **Yuri Rafael** sugere: “apresentar novo
1167 cronograma para compensação de supressão, dando apresentação com prazo máximo para
1168 implantação em até dois anos”. Esclarece que se fixa o prazo máximo de dois anos. **José**
1169 **Aparecido** observa que o prazo de dois anos é pouco. Diz que a lei que fala sobre a supressão
1170 de pau-d’arco considera acompanhamento de cinco anos. **Yuri Rafael** diz que esse prazo é
1171 para acompanhamento. Está-se querendo que ele implante, realize o cumprimento, em até dois
1172 anos. Terá obrigação de acompanhar durante cinco anos. A própria lei determina, por isso não
1173 se precisa colocar. **José Aparecido** insiste em que deve estar previsto no cronograma, pois é
1174 uma etapa da implantação. O plantio é apenas uma etapa da implantação. O **Conselheiro**
1175 **César Vinicius** sugere que se coloque “plantio em até dois anos”, em lugar de implantação.
1176 **José Aparecido** diz que acredita que sim. A **Presidente** lê a condicionante: “apresentar novo
1177 cronograma para compensação pela supressão de indivíduos da espécie imune de corte do
1178 gênero Tabebuia e Tecoma (pau d’arco) com envio de relatórios semestrais da execução da
1179 proposta apresentada, com prazo máximo de plantio em dois anos e o prazo de trinta dias para
1180 apresentação do cronograma.” Coloca em votação a nova condicionante para o
1181 empreendimento Agropecuária Serra Azul, de Jaíba, item 11.1 da pauta. É **aprovada**.

1182 **13. Assuntos gerais.**

1883 A **Presidente** questiona se há algum assunto além da moção. O **Conselheiro Rafael Chaves**
1884 apresenta: “Considerando os impactos ambientais significativos com exploração mineral no
1885 empreendimento denominado Garimpo Licuri, de responsabilidade de Comercial de Quartzos
1886 Cavalcanti e Santos Ltda., localizado no município de Francisco Sá – MG; considerando a
1887 inexistência de DAIA ou APEF no respectivo processo administrativo de autorização
1888 ambiental de funcionamento na SUPRAM NM, aprovou a seguinte moção: que seja realizada a
1889 convocação do referido empreendimento para o licenciamento ambiental corretivo, licença de
1890 operação corretiva, e consequente cancelamento da autorização ambiental de funcionamento
1891 expedida pela SUPRAM NM; que seja realizada fiscalização ambiental no empreendimento
1892 em tela por parte dos órgãos ambientais do SISEMA para adoção das medidas legais cabíveis
1893 nos termos da Lei Complementar nº140/2011, que regulamenta o artigo 23 da Constituição
1894 Federal. Montes Claros, 14 de agosto de 2012.” O **Conselheiro José Avelino Pereira Neto**
1895 questiona quais são os impactos detectados. O **Conselheiro Rafael** informa que é supressão de
1896 vegetação nativa, exposição do lençol freático, utilização de explosivos, impactos indiretos à
1897 fauna, ruídos, movimentação de máquinas, poeira, todos os impactos relacionados à atividade
1898 minerária. Questionado pelo **Conselheiro José Avelino**, informa que a jazida está na zona rural
1899 do município de Francisco Sá. O **Conselheiro Edson Ferreira do Couto**, representante do
1900 IDENE, diz que também gostaria de ver isso mais de perto, de ter maior conhecimento dessa
1901 lavra. O **Conselheiro Rafael Chaves** diz que não sabe se os **Conselheiros** chegaram atrasados,
1902 mas voltando ao fato, informa que se realizou vistoria conjunta com dois peritos *ad hoc*
1903 nomeados pelo Ministério Público e em companhia de policiais militares na área. Fez-se um
1904 relatório e se encaminhou à SUPRAM, Relacionaram-se todas as irregularidades constatadas
1905 lá. A SUPRAM respondeu em ofício de Setor Jurídico informando a inexistência de
1906 documentação que comprove autorização para exploração florestal ou documento autorizativo
1907 para intervenção ambiental. Diz que se constatou que, na área houve supressão de vegetação.
1908 Então automaticamente se constatou que há irregularidade na área. Informa que se encaminhou
1909 uma proposta no início da reunião para elaboração dessa moção. O **Conselheiro José Avelino**
1910 observa que o relatório foi entregue à SUPRAM e não aos **Conselheiros**. Para votar com
1911 convicção teria que ter acesso pelo menos ao relatório. O **Conselheiro Rafael** sugere que a
1912 SUPRAM apresente, a próxima reunião, o relatório com ofício encaminhado, com
1913 detalhamento, da mesma forma como relatórios dos peritos nomeados pelo Ministério Público,
1914 Dr. Leonardo e Dr. Flávio Pimenta. O **Conselheiro Edson Ferreira do Couto** informa que
1915 chegou a hora certa e também gostaria que fosse apresentado um relatório pela SUPRAM para
1916 que se pudesse acompanhar o relatório da SUPRAM. Pretende, se for o caso, visitara área para



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS
Secretaria de Estado de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável
Conselho Estadual de Política Ambiental -COPAM
Secretaria Executiva

1217 tirar maiores conclusões. O **Conselheiro Rafael Chaves** esclarece que não existe relatório da
1218 SUPRAM no processo, conforme já foi dito no início da reunião, porque é um processo de
1219 autorização ambiental de funcionamento que é uma análise documental. Exatamente nesse
1220 sentido é que se está propondo o cancelamento da autorização ambiental de funcionamento
1221 para que a SUPRAM, depois de uma licença corretiva, com licença prévia, se manifeste sobre
1222 o empreendimento. Diz que se entende que uma autorização ambiental de funcionamento
1223 emitida por uma máquina, pois não houve vistoria por parte da SUPRAM, não pode autorizar
1224 uma lavra nas dimensões que existe lá. O **Conselheiro Edson** diz que gostaria de conhecer o
1225 processo todo para que pudesse manifestar-se. Diz que na lavra há uma série de famílias
1226 envolvidas. São muitos empregos que estão envolvidos ali. Diz que isso já deu algumas
1227 confusões anteriores, denúncias que foram feitas, inclusive algumas denúncias que não
1228 puderam ser comprovadas. Diz que por isso é que gostaria de que houvesse um levantamento
1229 mais detalhado de tudo isso, um relatório comprobatório para subsidiar numa votação.
1230 **Vinicius**, Superintendente da SUPRAM NM, questiona se foi acordado que a SUPRAM vai
1231 apresentar o relatório do IBAMA. Conforme o **Conselheiro Rafael** já falou, a SUPRAM não
1232 fez vistoria no local. A AAF só tem análise jurídica, e a SUPRAM não tem relatório dessa área
1233 ainda. O **Conselheiro Guilherme Roedel** diz que seria interessante que os Conselheiros
1234 propusessem que a SUPRAM fizesse vistoria para que fosse apresentado, na próxima reunião,
1235 junto com o relatório já apresentado pelo Ministério Público, um relatório da SUPRAM.
1236 **Vinicius** diz que a SUPRAM pode fazer a vistoria e trazer o resultado para o Conselho na
1237 próxima reunião. O **Conselheiro Edson** diz que crê que assim fica mais tranquilo para o
1238 Conselho se posicionar. A **Presidente** diz que a moção fica para a próxima reunião após a
1239 apresentação. **Yuri Rafael** explica como se dá a convocação para licenciamento. Diz que, no
1240 caso de empreendimentos singulares, ou seja, individuais, a convocação se dá pelo
1241 Superintendente, motivado por um parecer técnico e jurídico. No caso, há o parecer do
1242 IBAMA, do Ministério Público e haverá também o parecer dos técnicos da SUPRAM. No caso
1243 de empreendimentos regionais, ou seja, vários empreendimentos como vaías areieiras, várias
1244 pedreiras, vários empreendimentos em um só local, essa convocação se dá pelo Conselho. Diz
1245 que exemplo disso foram os empreendimentos da Serra Velha, onde o Conselho fez a
1246 convocação para licenciamento. No caso de empreendimento que abrange mais de uma
1247 superintendência a convocação se dá pela CNR. Lembra que todos têm que ser motivados seja
1248 juridicamente seja tecnicamente. A **Presidente**, nada tendo mais a tratar, encerra a reunião
1249 agradecendo a todos pela participação.
1250 14. Encerramento.
1251 Não havendo outros assuntos a serem tratados, declarou-se encerrada a sessão, da qual foi
1252 lavrada a presente ata.
1253
1254 Esta é a síntese da reunião do dia 14 de agosto de 2012
1255
1256